



DETERMINO QUE INSTAURE PROCESSO PRÓPRIO, NOS TERMOS DAS LEIS FEDERAIS Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 361/2023 E SUAS ALTERAÇÕES PARA:

CONCURSO VISANDO A SELEÇÃO DE OBRAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO E DEMANDAS DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS DE NAVEGANTES, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES/SC

Assinado eletronicamente por:
Marcos Venicio Montagna
CPF: ***.518.029-**
Data: 28/08/2024 19:20:04 -03:00



MARCOS VENÍCIO MONTAGNA
SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES



Prefeitura Municipal de Navegantes
Rua João Emílio nº 100– Centro - Navegantes – SC
"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"



EDITAL DE CONCURSO Nº 11/2024 FCN

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.855/0001-50, com sede na Rua João Emílio, nº 100, Centro, nesta cidade de Navegantes, Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação Cultural de Navegantes, torna público que realizará licitação, na modalidade CONCURSO, objetivando a seleção de obras artístico-culturais para compor a programação e demandas dos equipamentos culturais de Navegantes, Administração Municipal Direta, Indireta e Fundacional do Município de Navegantes, através da Fundação Cultural de Navegantes/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, artigos 28, III e 30, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 CONCURSO VISANDO A SELEÇÃO DE OBRAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO E DEMANDAS DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS DE NAVEGANTES, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES/SC.

1.2 O objeto pretendido na presente licitação seria o Concurso para a Seleção de Obras artístico-culturais através de empresas especializadas e ou pessoas físicas (artistas e fazedores culturais) em prestação de serviços de obras artístico-culturais, contemplando todos os itens listados na descrição abaixo, para plena execução do objeto, a fim de atender as demandas culturais e artísticas para a execução dos eventos culturais realizados pela Fundação Cultural de Navegantes e Prefeitura Municipal de Navegantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
LOTE 1 – MÚSICA					
1	SHOW MUSICAL SOLO ACÚSTICO (COM UM MÚSICO NO PALCO COM, NO MÍNIMO, UM INSTRUMENTO MUSICAL), DO GÊNERO MPB, INCLUINDO OS EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO NECESSÁRIOS PARA ATENDER TODAS AS DEMANDAS DA APRESENTAÇÃO, ADEQUADOS AO AMBIENTE EXTERNO, PARA UM PÚBLICO DE ATÉ 100 PESSOAS. O SHOW DEVERÁ TER, NO MÍNIMO, 60 MINUTOS DE DURAÇÃO E SER APRESENTADO, A TÍTULO DE CONTRAPARTIDA, NO MÍNIMO 3 (TRÊS) VEZES, EM DATAS A SEREM ACORDADAS	SERV.	20	1.525,00	30.500,00



	JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.				
2	SHOW MUSICAL SOLO ACÚSTICO (COM UM MÚSICO NO PALCO COM, NO MÍNIMO, UM INSTRUMENTO MUSICAL), DO GÊNERO SERTANEJO, INCLUINDO OS EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO NECESSÁRIOS PARA ATENDER TODAS AS DEMANDAS DA APRESENTAÇÃO, ADEQUADOS AO AMBIENTE EXTERNO, PARA UM PÚBLICO DE ATÉ 100 PESSOAS. O SHOW DEVERÁ TER, NO MÍNIMO, 60 MINUTOS DE DURAÇÃO E SER APRESENTADO, A TÍTULO DE CONTRAPARTIDA, NO MÍNIMO 3 (TRÊS) VEZES, EM DATAS A SEREM ACORDADAS JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	SERV.	05	1525,00	7.625,00
3	SHOW MUSICAL SOLO ACÚSTICO (COM UM MÚSICO NO PALCO COM, NO MÍNIMO, UM INSTRUMENTO MUSICAL), DO GÊNERO ROCK, INCLUINDO OS EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO NECESSÁRIOS PARA ATENDER TODAS AS DEMANDAS DA APRESENTAÇÃO, ADEQUADOS AO AMBIENTE EXTERNO, PARA UM PÚBLICO DE ATÉ 100 PESSOAS. O SHOW DEVERÁ TER, NO MÍNIMO, 60 MINUTOS DE DURAÇÃO E SER APRESENTADO, A TÍTULO DE CONTRAPARTIDA, NO MÍNIMO 3 (TRÊS) VEZES, EM DATAS A SEREM ACORDADAS JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	SERV.	15	1525,00	22.875,00
4	SHOW MUSICAL SOLO INSTRUMENTAL (COM UM MÚSICO, COM, NO MÍNIMO, UM INSTRUMENTO MUSICAL) EM EMBARCAÇÃO DE PESCA ARTESANAL A SER CONTRATADA PELO PRESTADOR DO SERVIÇO, ÀS MARGENS DO RIO ITAJAÍ-AÇU (ESPAÇO DE CONTEMPLAÇÃO), INCLUINDO OS EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO NECESSÁRIOS PARA ATENDER TODAS AS DEMANDAS DA APRESENTAÇÃO, CONSIDERANDO QUE O INSTRUMENTO MUSICAL DEVERÁ SER MICROFONADO, COM MICROFONE SEM FIO, SEM PLAYBACK E OS DEMAIS EQUIPAMENTOS DEVEM SER ADEQUADOS AO AMBIENTE EXTERNO, PARA UM PÚBLICO DE ATÉ 100 PESSOAS. O SHOW DEVERÁ TER, NO MÍNIMO, 90 MINUTOS DE DURAÇÃO E SER APRESENTADO, A TÍTULO DE CONTRAPARTIDA, NO MÍNIMO 3 (TRÊS) VEZES, EM DATAS A SEREM ACORDADAS JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	SERV.	10	2.500,00	25.000,00
5	SHOW MUSICAL COM QUATRO OU MAIS INTEGRANTES (QUATRO OU MAIS MÚSICOS NO PALCO), GÊNERO SAMBA E OU PAGODE, COM NO MÍNIMO DUAS HORAS DE DURAÇÃO, QUE DEVERÁ SER APRESENTADO, A TÍTULO DE CONTRAPARTIDA, NO MÍNIMO 2 (DUAS) VEZES EM DATA A SER ACORDADA JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	SERV.	03	2.600,00	7.800,00
6	SHOW MUSICAL COM QUATRO OU MAIS INTEGRANTES (QUATRO OU MAIS MÚSICOS NO PALCO), GÊNERO ROCK E OU REGGAE, COM NO MÍNIMO DUAS HORAS DE DURAÇÃO, QUE DEVERÁ	SERV.	02	2.600,00	5.200,00

	SER APRESENTADO, A TÍTULO DE CONTRAPARTIDA, NO MÍNIMO 2 (DUAS) VEZES EM DATA A SER ACORDADA JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.				
7	SHOW MUSICAL COM QUATRO OU MAIS INTEGRANTES (QUATRO OU MAIS MÚSICOS NO PALCO), GÊNERO MPB E OU SERTANEJO, COM NO MÍNIMO DUAS HORAS DE DURAÇÃO, QUE DEVERÁ SER APRESENTADO, A TÍTULO DE CONTRAPARTIDA, NO MÍNIMO 2 (DUAS) VEZES EM DATA A SER ACORDADA JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	SERV.	02	2.600,00	5.200,00
LOTE 2 - ARTES VISUAIS					
8	PINTURA EM GRAFFITI ATÉ 2,20M DE ALTURA, COM NO MÍNIMO 25M ² , COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, OFERECENDO GARANTIA DE DURABILIDADE DE FIXAÇÃO DE COR POR, NO MÍNIMO 12 MESES. AS OBRAS SERÃO CONTRATADAS POR M ² CONSIDERANDO O VALOR DE R\$ 240,00 POR M ² EXECUTADO E SERÃO REALIZADAS, A TÍTULO DE CONTRAPARTIDA, EM ESPAÇOS PÚBLICOS ESTABELECIDOS PELA FCN, CONFORME ESTABELECIDO NO ITEM 2.2 DESTE EDITAL.	SERV.	4	6.000,00	24.000,00
9	PINTURA EM GRAFFITI ACIMA DE 2,20M DE ALTURA, COM NO MÍNIMO 25M ² , COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, OFERECENDO GARANTIA DE DURABILIDADE DE FIXAÇÃO DE COR POR, NO MÍNIMO 12 MESES. AS OBRAS SERÃO CONTRATADAS POR M ² , CONSIDERANDO O VALOR DE R\$ 328,00 POR M ² EXECUTADO E SERÃO REALIZADAS, A TÍTULO DE CONTRAPARTIDA, EM ESPAÇOS PÚBLICOS ESTABELECIDOS PELA FCN. , CONFORME ESTABELECIDO NO ITEM 2.3 DESTE EDITAL.	SERV.	2	8.200,00	16.400,00
10	RELEITURA ABSTRATA DE PINTURA EM GRAFFITI SOB O MURAL GRAND ANGLAR COM 8M DE ALTURA E 20M DE LARGURA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (TINTAS, SPRAYS, VERNIZ, DENTRE OUTROS), EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, OFERECENDO GARANTIA DE DURABILIDADE DE FIXAÇÃO DE COR POR, NO MÍNIMO 18 MESES, E SERÁ REALIZADO, A TÍTULO DE CONTRAPARTIDA, NO CENTRO INTEGRADO DE CULTURA, CONFORME ESTABELECIDO NO ITEM 2.1 DESTE EDITAL E ANEXO VIII.	SERV.	1	30.000,00	30.000,00
11	PINTURA EM STENCIL DE ARTE COM PADRÃO REPETIDO OU COM ATÉ 3 VARIAÇÕES PARA PINTURA EM 26 TUBOS DE CONCRETO COM 40CM DE DIÂMETRO E 1 METROS DE ALTURA, COM TINTA COM ALTO BRILHO E COM APLICAÇÃO DE VERNIZ BRILHANTE, ELABORADA, A TÍTULO DE CONTRAPARTIDA, COM COMPOSIÇÃO CONTRA A POLUIÇÃO DE PLÁSTICOS NOS MARES E OCEANOS, OU ENTRE OUTROS ELEMENTOS DE CONSCIÊNCIA AMBIENTAL PARA COMPOSIÇÃO DE LIXEIRAS NA ORLA DA PRAIA DE NAVEGANTES.	SERV.	4	8.000,00	32.000,00

12	EXPOSIÇÃO INDIVIDUAL DE ARTES VISUAIS (PINTURA, ESCULTURA, FOTOGRAFIA, INSTALAÇÃO, OBJETO, GRAFITE, LAMBE LAMBE, DENTRE OUTRAS) COM, NO MÍNIMO 12 OBRAS, QUE CONTEMPLAM O ESPAÇO URBANO E/OU ESPAÇOS EXPOSITIVOS MANTIDOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES, REALIZADAS, A TÍTULO DE CONTRAPARTIDA, NOS ESPAÇOS EXPOSITIVOS DE NAVEGANTES, COM A DOAÇÃO DE UMA DAS OBRAS PARA O ACERVO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	SERV.	03	2.500,00	7.500,00
13	EXPOSIÇÃO INDIVIDUAL DE ESCULTURA TRIDIMENSIONAL EM MÁRMORE COM TAMANHO, NO MÍNIMO, 0,7M ³ , COMPREENDE-SE QUE A ESCULTURA OBJETO DESSA EXPOSIÇÃO EM CONTRAPARTIDA SERÃO DOADAS PARA AO MUNICÍPIO E A INSTALAÇÃO SERÁ EM DIAS, HORÁRIOS E LOCAIS A SEREM DEFINIDOS JUNTO À FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	SERV.	07	7000,00	49.000,00
LOTE 3 – ARTES CÊNICAS					
14	ESPETÁCULO TEATRAL DO GÊNERO COMÉDIA COM, NO MÍNIMO, 40 MINUTOS DE DURAÇÃO, COM INTÉRPRETE DE LIBRAS, QUE DEVERÁ SER APRESENTADO, A TÍTULO DE CONTRAPARTIDA, DUAS VEZES, EM DATAS A SEREM ACORDADAS JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	SERV.	03	2.000,00	6.000,00
15	ESPETÁCULO TEATRAL COM TEMA LITERÁRIO COM, NO MÍNIMO, 30 MINUTOS DE DURAÇÃO, COM INTÉRPRETE EM LIBRAS, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS, A TÍTULO DE CONTRAPARTIDA, DUAS VEZES, EM DATAS A SEREM ACORDADAS JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	SERV.	02	2.000,00	4.000,00
16	ESPETÁCULO TEATRAL COM TEMA BEM ESTAR DA CAUSA ANIMAL COM, NO MÍNIMO, 30 MINUTOS DE DURAÇÃO, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS, A TÍTULO DE CONTRAPARTIDA, 10 (DEZ) VEZES, EM DATAS A SEREM ACORDADAS JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	SERV.	01	15.000,00	15.000,00
17	INTERVENÇÃO ARTÍSTICA DE PERSONAGENS (ROBÔ, TRANSFORMERS, PREDADOR, STAR WARS, PERSONAGENS DE ANIMAÇÃO INFANTIL, PALHAÇO, MALABARISMO, DENTRE OUTROS), CARACTERIZADOS COM FIGURINO E MAQUIAGEM, A SER APRESENTADA, A TÍTULO DE CONTRAPARTIDA, 05 (CINCO) VEZES, PARA ATUAR, NO MÍNIMO, 2 HORAS, EM DATAS, HORÁRIOS E LOCAIS A SEREM ACORDADOS JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	SERV.	02	3.000,00	6.000,00
18	INTERVENÇÃO ARTÍSTICA DE PERSONAGENS CIRCENSES DE PERNA DE PAU, CARACTERIZADOS COM FIGURINO E MAQUIAGEM, A SER APRESENTADA, A TÍTULO DE CONTRAPARTIDA, 05 (CINCO) VEZES, PARA ATUAR DURANTE 4 HORAS, EM HORÁRIOS, DATAS E LOCAIS A SEREM ACORDADOS JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	SERV.	02	2.500,00	5.000,00

LOTE 4 – PATRIMÔNIO – ARTES POPULARES					
19	APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO CULTURAL RELATIVA À CAPOEIRA (MACULELÊ, SAMBA DE RODA, SHOW MUSICAL E/OU RODA DE CAPOEIRA), APRESENTANDO CARÁTER DE FORMAÇÃO DE PLATEIA, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 30 MINUTOS CADA APRESENTAÇÃO, A SER APRESENTADA, A TÍTULO DE CONTRAPARTIDA, 3 (TRÊS) VEZES NA PROGRAMAÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DA CAPOEIRA EM DATA E LOCAL A SEREM ACORDADAS JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	SERV.	02	7.500,00	15.000,00
LOTE 5 - HUMANIDADES					
20	CONTAÇÕES DE HISTÓRIAS, COM, NO MÍNIMO, 25 MINUTOS DE DURAÇÃO, COM CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA AO PÚBLICO INFANTIL DE 3 A 5 ANOS DE IDADE, ADAPTADAS AO ESPAÇO ABERTO OU FECHADO, QUE DEVERÃO SER APRESENTADAS, A TÍTULO DE CONTRAPARTIDA, NO MÍNIMO 10 (DEZ) VEZES EM DATA E LOCAL A SEREM ACORDADAS JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	SERV.	02	2.000,00	4.000,00
21	CONTAÇÕES DE HISTÓRIAS, COM NO MÍNIMO 25 MINUTOS DE DURAÇÃO, COM CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA AO PÚBLICO INFANTIL JUVENIL DE 6 A 9 ANOS DE IDADE, ADAPTADAS AO ESPAÇO ABERTO OU FECHADO, QUE DEVERÃO SER APRESENTADAS, A TÍTULO DE CONTRAPARTIDA, NO MÍNIMO 10 (DEZ) VEZES EM DATA E LOCAL A SEREM ACORDADAS JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	SERV.	02	2.000,00	4.000,00
LOTE 6 - AUDIOVISUAL					
22	PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM DE ANIMAÇÃO INFANTIL: A PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL NO GÊNERO FICÇÃO UTILIZANDO TÉCNICAS DE ANIMAÇÃO, COM PERSONAGENS MASCOTES BOB E NINA, COM O TEMAS DE CONSCIENTIZAÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MINUTOS, FINALIZADA EM SUPORTES DIGITAIS DE IMAGEM DE ULTRA DEFINIÇÃO NO FORMATO 35MM. DEVE SER DESTINADA E ADEQUADA, OBRIGATORIAMENTE, AO PÚBLICO INFANTIL ATÉ 10 ANOS, COM CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA LIVRE DE ACORDO O DISPOSTO NA PORTARIA MJ Nº 1.189 DE 2018 QUE REÚNE TODAS AS INSTRUÇÕES ATUAIS SOBRE A CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA, SEGUINDO O DISPOSTO NA LEI ESTADUAL Nº 17.718, DE 23 DE JANEIRO DE 2019, CONFORME ANEXO X DESTA EDITAL.	SERV.	01	15.000,00	15.000,00
TOTAL:					R\$337.100,00

1.3 Valor global da licitação: R\$ 337.100,00 (trezentos e trinta e sete mil e cem reais).

1.4 A forma de julgamento será por ITEM.

2. DAS DEFINIÇÕES PARA ESTE EDITAL

2.1 Entende-se por “RELEITURA ABSTRATA DE PINTURA EM GRAFFITI SOB O MURAL





GRAND ANGU-LAR”, para fins deste termo e do edital a que se refere, uma pintura abstrata (geométrica e ou orgânica) em graffiti sob o mural Grand Angu-lar com 8m de altura e 20m de largura, com fornecimento de material (tintas, sprays, verniz, dentre outros), equipamentos e mão de obra, com aplicação de verniz, oferecendo garantia de durabilidade de fixação de cor por, no mínimo 18 meses, conforme Anexo IX.

2.2 Entende-se por **“PINTURA DE GRAFFITI ATÉ 2,20M”**, para fins deste termo e do edital a que se refere, a manifestação artística que se refere à inscrição de pinturas e desenhos em muros paredes em locais públicos, utilizando diferentes tintas, como spray em lata, tinta acrílica, látex, entre outros. A pintura em graffiti é de até 2,20m de altura, com no mínimo 25m², com fornecimento de material e mão de obra, aplicação de verniz oferecendo garantia de durabilidade de fixação de cor por, no mínimo, 12 meses. Entende-se que as obras serão contratadas por m² considerando o valor de R\$: 240,00 por m² executado e serão realizadas em espaços públicos estabelecidos pela FCN, ou seja, deve-se levar em consideração que as obras podem sofrer proporção (relação dimensional entre as partes de uma composição entre si e destas com relação ao todo) com o local a ser definido pela FCN, sofrendo diminuição e/ou ampliação da pintura em graffiti.

2.3 Entende-se por **“PINTURA DE GRAFFITI ACIMA DE 2,20M”**, para fins deste termo e do edital a que se refere, a manifestação artística que se refere à inscrição de pinturas e desenhos em muros paredes em locais públicos, utilizando diferentes tintas, como spray em lata, tinta acrílica, látex, entre outros. A pintura em graffiti acima de 2,20m de altura, com no mínimo 25m², com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários para pintura em alturas (andaimas, guinchos, cordas etc.), aplicação de verniz oferecendo garantia de durabilidade de fixação de cor por, no mínimo, 12 meses. Entende-se que as obras serão contratadas por m² considerando o valor de R\$: 328,00 por m² executado e serão realizadas em espaços públicos estabelecidos pela FCN, ou seja, deve -se levar em consideração que as obras podem sofrer proporção (relação dimensional entre as partes de uma composição entre si e destas com relação ao todo) com o local a ser definido pela FCN, sofrendo diminuição e/ou ampliação da pintura em graffiti.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O valor máximo previsto para a realização desde edital será de até R\$ 337.100,00 (trezentos e trinta e sete mil e cem reais) onerando a dotação orçamentária:

Dotação 4- Projeto/atividade: 2061- Manutenção das Ações da Fundação Municipal de Cultura, dotação 3.3.90.00.00.00, Fonte de Recurso: 5000 no valor de R\$ 26.218,00;





Dotação 10 - Projeto/atividade: 2062- Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Cultura, dotação 3.3.90.00.00.00, Fonte de Recurso: 8000 no valor de R\$ 110.000,00;

Dotação 10 - Projeto/atividade: 2062- Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Cultura, dotação 3.3.90.00.00.00, Fonte de Recurso: 5000 no valor de R\$ 200.882,00.

3.2 As propostas receberão o aporte financeiro no valor individual, deduzidos os tributos previstos na legislação em vigor.

3.3 A Fundação Cultural de Navegantes, não se responsabilizará por quaisquer custos extras, sejam de estrutura técnica ou artísticas, que não o valor pago pela seleção de cada proposta de obra artístico-cultural

3.4 Serão selecionadas as propostas artísticas que atingirem maior pontuação após avaliação da Comissão de Seleção, em observância aos critérios descritos no item 8 deste edital, respeitando-se o valor total deste edital, discriminado no item 1.2.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

4.1 Poderão se inscrever pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, pessoas físicas ou coletivos de pessoas físicas com idade igual ou superior a 18 anos completos (considerada a data de inscrição), brasileiros natos ou naturalizados, domiciliados no Brasil ou estrangeiros com situação de permanência legalizada e residência comprovada no Brasil até a data de encerramento das inscrições;

4.2 Somente poderão apresentar propostas de obras culturais pessoas físicas ou jurídicas que não tenham débito com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal e com a Seguridade Social;

4.3 Não poderão participar Membros da Comissão de Seleção do Concurso, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau e colaterais até o 3º grau, ou sócios comerciais, assim como servidores públicos da Prefeitura Municipal de Navegantes;

4.4 Fica vedada aos contemplados no presente Edital a obtenção de recursos financeiros complementares junto a outras Leis de Incentivo à Cultura, nos âmbitos federal, estadual e municipal;

4.5 Fica vedada a participação de pessoas físicas, pessoas jurídicas e seus representantes legais que tiverem projetos culturais não aprovados em sua prestação de contas/ou com pendência de devolução de recursos, inabilitados e/ou que estiverem em período impeditivo decorrente da penalidade, transcorrido o prazo de entrega de prestação de contas dos projetos executados e/ou estão em Tomada de Contas Especial e inscritos em devedores na FCN e Prefeitura Municipal de Navegantes.





4.6 É vedada a participação, sob pena de imediata inabilitação, de pessoas declaradas inidôneas ou impedidas de contratar com a Administração Pública.

4.7 Cada proponente só será avaliado por até 3 (três) inscrições. Para os casos de inscrições duplicadas, será considerada apenas a última inscrição enviada.

5. DA INSCRIÇÃO E DA PROPOSTA ARTÍSTICA

5.1 O prazo de inscrição vai do dia 02 de setembro de 2024 até às 23 horas e 59 minutos do dia 20 de outubro de 2024, horário de Brasília.

5.2 As inscrições são gratuitas e abertas a todos os interessados que preencham os requisitos para habilitação conforme documentação exigida no item 10, deste Edital;

5.3 A inscrição será realizada através do formulário **Google Forms**, fazendo o upload de todos os documentos necessários para a habilitação e avaliação da proposta em uma única cópia.

5.4 Para fazer a inscrição o candidato deverá acessar o endereço eletrônico fazer o seu cadastro de usuário, e preencher os campos do formulário conforme orientações apresentadas no Edital: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd3opyoJrA9mC2l-VBnNhdIfPAFkwLgblWd2fekpKvPi29TrQ/viewform?usp=sf_link

5.5 O ato da inscrição implica na plena e expressa aceitação das normas constantes neste termo e no Edital;

5.6 As propostas que não estiverem de acordo com as exigências deste Termo não farão parte da seleção pretendida;

5.7 Serão aceitas inscrições individuais ou em grupo, com limite de 03 (três) propostas por concorrente;

5.8 Nas inscrições em grupo deverá ser escolhido um dos membros como representante dos demais, através de declaração de representação (ANEXO VII) assinada por todos os seus integrantes, que se responsabilizará pela inscrição e pelos termos e condições do Edital.

5.9 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não permitam sua perfeita compreensão.

5.10 É de inteira responsabilidade do proponente realizar a inscrição dentro do prazo e horário estabelecidos neste Edital. A Fundação Cultural de Navegantes se exime de qualquer responsabilização por eventuais problemas técnicos, elétricos ou imprevistos enfrentados pelo proponente que possam, temporária ou definitivamente, impedir a conclusão da sua inscrição.

5.11 As inscrições que restarem não realizadas ou incompletas após o término do prazo de inscrição serão automaticamente desclassificadas e não serão consideradas para fins de avaliação.





5.12 Não serão aceitas propostas artísticas que apresentem quaisquer formas de assédio, preconceito ou intolerância contra qualquer pessoa, incluindo, mas não limitada a, discriminação com base em raça, cor, etnia, sexo, nacionalidade, origem social, religião, idade, deficiência, aparência corporal, orientação sexual, identidade de gênero ou expressão de gênero;

5.13 Não serão aceitas inscrições que configurem promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política;

5.14 Ações ou atividades com necessidades técnicas especiais deverão ter seus custos extras arcados pelo proponente.

5.15 É de inteira responsabilidade do proponente o preenchimento completo e adequado do formulário de inscrição, bem como a manutenção dos conteúdos e a garantia de acesso aos links disponibilizados.

5.16 Arquivos corrompidos ou links protegidos por senhas não serão considerados para fins de análise.

5.17 O proponente responde integralmente pela veracidade das informações prestadas no ato da inscrição, conforme as penalidades previstas na legislação em vigor.

5.18 Serão desclassificadas as inscrições que não atendam aos termos dos itens 4 sobre "DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO" e item 5 "DAS INSCRIÇÕES E DA PROPOSTA ARTÍSTICA".

6. DAS FASES DO EDITAL

6.1 Os inscritos serão previamente submetidos ao procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCURSO, com adoção do critério de julgamento de MELHOR PROPOSTA ARTÍSTICO-CULTURAL, composto de duas etapas, a saber:

a) A primeira etapa consiste na constituição da Comissão de Seleção, especificamente por ato da Fundação Cultural de Navegantes para a atribuição de notas a quesitos de natureza técnica e artística previstos no item 9 deste edital. A COMISSÃO DE SELEÇÃO Será composta por 04 (QUATRO) membros, e é soberana na classificação das propostas inscritas no Concurso. Compete à comissão de seleção, atribuir as notas às propostas artísticas, de acordo com os critérios técnicos e artísticos previstos no item 9, analisar e decidir os recursos interpostos contra suas decisões, podendo revê-las ou mantê-las, de forma fundamentada. A pontuação atribuída a cada critério de avaliação estabelecidos no item 9 deste edital. As propostas que não alcançarem pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento), somando-se as notas de todos os 4 (quatro) integrantes da COMISSÃO DE SELEÇÃO estarão





automaticamente desclassificadas.

b) Após a etapa de julgamento, os proponentes passarão pela etapa de Habilitação, onde o agente de contratação e equipe de apoio, procederá com a análise documental dos classificados previamente à homologação do Concurso, conforme rol descritivo do item 10 do edital. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, após análise dos recursos, homologar-se-á o resultado final do edital, com a publicação final dos selecionados e suplentes do concurso e a respectiva ordem de classificação do Concurso, autorizando a celebração dos Termos de Contrato e o empenho de recursos necessários para arcar com as despesas.

7. DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

7.1 A COMISSÃO DE SELEÇÃO será constituída especificamente por ato da Fundação Cultural de Navegantes para a atribuição de notas nos quesitos de natureza técnica e artística previstos no item 9 deste edital.

7.2 A COMISSÃO DE SELEÇÃO Será composta por 04 (QUATRO) membros, e é soberana na classificação das propostas inscritas no Concurso.

7.3 Os candidatos não selecionados terão um prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da lista dos selecionados, para interpor recursos à COMISSÃO DE SELEÇÃO;

7.4 Os recursos serão julgados em até 05 (cinco) dias úteis após o protocolo mencionado na alínea anterior e o resultado final das propostas selecionadas será publicado pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Navegantes por meio do Diário Oficial dos Municípios e homologado pelo Superintendente da Fundação Cultural, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações;

7.5 A COMISSÃO DE SELEÇÃO se reserva ao direito de não aprovar propostas que não estejam de acordo com os critérios almejados pela Fundação Cultural de Navegantes.

7.6 À COMISSÃO DE SELEÇÃO compete:

7.6.1 Atribuir as notas às propostas artísticas, de acordo com os critérios técnicos e artísticos previstos no item 9 deste edital.

7.6.2 Analisar e decidir os recursos interpostos contra suas decisões, podendo revê-las ou mantê-las, de forma fundamentada.

8. DAS PROPOSTAS

8.1 Para os itens das **PROPOSTAS NO LOTE 1**, o proponente deverá se inscrever em uma ou mais das modalidades abaixo, informar e apresentar **OBRIGATORIAMENTE** na proposta





as informações e os documentos requeridos, de acordo com a modalidade inscrita, e inseri-los no formulário de inscrição (anexo II):

ITENS LOTE 1 – MÚSICA	DOCUMENTOS DA PROPOSTA
1 ao 7	a) Projeto artístico do show com o repertório musical e seus compositores; b) Vídeo completo ou parcial da apresentação; c) Gravação, imagens e clipagem de trabalhos anteriores.

8.2 Para os itens das **PROPOSTAS NO LOTE 2**, o proponente deverá se inscrever em uma ou mais das modalidades abaixo, informar e apresentar **OBRIGATORIAMENTE** na proposta as informações e os documentos requeridos, de acordo com a modalidade inscrita, e inseri-los no formulário de inscrição (anexo II):

ITENS LOTE 2 – ARTES VISUAIS	DOCUMENTOS DA PROPOSTA
8, 9, 10, 11, 12 e 13	a) Projeto artístico e técnico expositivo da(s) obra(s) e técnicas utilizadas; b) Imagens ou clipagens de trabalhos anteriores;

8.3 Para os itens das **PROPOSTAS NO LOTE 3**, o proponente deverá se inscrever em uma ou mais das modalidades abaixo, informar e apresentar **OBRIGATORIAMENTE** na proposta as informações e os documentos requeridos, de acordo com a modalidade inscrita, e inseri-los no formulário de inscrição (anexo II):

ITENS LOTE 1 - ARTES CÊNICAS	DOCUMENTOS DA PROPOSTA
14, 15 e 16	a) Vídeo completo da apresentação; b) Sinopse, duração da peça e faixa etária.
17 e 18	a) Vídeo completo da apresentação; b) Imagem ou croqui do figurino e maquiagem artística.

8.4 Para os itens das **PROPOSTAS NO LOTE 4**, o proponente deverá se inscrever em uma ou mais das modalidades abaixo, informar e apresentar **OBRIGATORIAMENTE** na proposta as informações e os documentos requeridos, de acordo com a modalidade inscrita, e inseri-los no formulário de inscrição (anexo II):

ITENS LOTE 4 – PATRIMÔNIO	DOCUMENTOS DA PROPOSTA
---------------------------	------------------------



19	<p>a) Projeto técnico e artístico (clipagem, imagens ou gravação de trabalhos e ensaio geral);</p> <p>b) Vídeo completo ou parcial da apresentação.</p>
----	---

8.5 Para os itens das **PROPOSTAS NO LOTE 5**, o proponente deverá se inscrever em uma ou mais das modalidades abaixo, informar e apresentar **OBRIGATORIAMENTE** na proposta as informações e os documentos requeridos, de acordo com a modalidade inscrita, e inseri-los no formulário de inscrição (anexo II):

ITENS LOTE 5 – HUMANIDADES	DOCUMENTOS DA PROPOSTA
20 e 21	<p>a) Sinopse da história;</p> <p>b) Croqui ou fotografia do figurino;</p> <p>c) Vídeo completo da contação de histórias.</p>

8.6 Para os itens das **PROPOSTAS NO LOTE 6**, o proponente deverá se inscrever em uma ou mais das modalidades abaixo, informar e apresentar **OBRIGATORIAMENTE** na proposta as informações e os documentos requeridos, de acordo com a modalidade inscrita, e inseri-los no formulário de inscrição (anexo II):

ITENS LOTE 6 – AUDIOVISUAL	DOCUMENTOS DA PROPOSTA
22	<p>a) Projeto técnico e artístico;</p> <p>b) Comprovação de experiência de no mínimo 2 (dois) anos em produção audiovisual através de reportagens, e/ou currículo e/ou certificados.</p>

8.7 A falta de qualquer dos documentos relacionados nas alíneas anteriores, ou a irregularidade em algum deles, acarretará a inabilitação do candidato e sua consequente exclusão do processo seletivo.

8.8 Será também requisito da contratação que as propostas dos participantes sejam avaliadas conforme critérios classificatórios abaixo relacionados.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 A avaliação das propostas artísticas inscritos deste edital será feita pela **COMISSÃO DE SELEÇÃO**, tendo por base os critérios abaixo elencados, conforme atribuição de pontuação máxima a seguir:

Critérios Classificatórios	Pontos
Qualidade, excelência da proposta	0 a 10
Portfólio e currículo - Experiência artístico-cultural	0 a 10



Característica Inovadora e ineditismo da Proposta no circuito cultural Navegantino	0 a 10
Relevância e Impacto da Proposta	0 a 10
TOTAL:	

9.2. As propostas que não alcançarem pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento), somando-se as notas de todos os 4 (quatro) integrantes da COMISSÃO DE SELEÇÃO estarão automaticamente desclassificadas;

9.3. PROPOSTAS JÁ CONTEMPLADAS EM OUTROS EDITAIS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES SERÃO DESCLASSIFICADAS;

9.4. Cada um dos membros da COMISSÃO DE SELEÇÃO atribuirá, a cada projeto, a pontuação de 0 a 10 em cada um dos 4 (quatro) critérios classificatórios:

- Os pontos dos critérios serão somados, resultando na pontuação de cada um dos membros da COMISSÃO DE SELEÇÃO para cada proposta;
- Após a avaliação individual, será realizada a soma dos pontos atribuídos pelos membros da COMISSÃO DE SELEÇÃO, resultando na pontuação final da proposta;
- As propostas serão ordenadas de acordo com a pontuação final, da mais alta para a mais baixa, resultando na relação classificatória;
- Em havendo vagas remanescentes, ou seja, que não foram ocupadas, poderão ser selecionadas propostas dos proponentes já selecionados, respeitando as maiores pontuações, até se completarem a quantidade de itens disponíveis na relação de itens, independente do item;
- Havendo empate entre as propostas, será promovido o desempate, com prioridade para a iniciativa que obtiver maior pontuação sucessivamente nos critérios “Qualidade, excelência e relevância da proposta” e Portfólio e Currículo - Experiência artístico-cultural” nesta ordem;
- Persistindo o empate, será realizado um sorteio para definir a ordem de classificação das propostas

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos de habilitação, listados abaixo, devem ser enviados pela plataforma https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd3opyoJrA9mC2l-VBnNhdIfPAFkwLgblWd2fekpKvPi29TrQ/viewform?usp=sf_link por meio de upload dos arquivos nos campos correspondentes. Serão aceitos somente arquivos em PDF. Apenas enviar os documentos exigidos neste termo e no edital;

10.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA A PESSOA FÍSICA:





- a) Ficha de inscrição preenchida por meio da plataforma em acordo ao item escolhido (Anexo II);
- b) Termo de autorização de uso de imagem e cessão de direitos autorais para o trabalho apresentado, devidamente assinado pelo candidato, (Anexo III);
- c) Cópia do RG e CPF;
- d) Declaração de Cumprimento dos Dispositivos Legais (Anexo IV), preenchida e assinada;
- e) Certidão Negativa de Débitos Federais
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais do estado de residência;
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais do município de residência;
- h) Declaração de Representação (Anexo VII), exclusiva para propostas de coletivos de artistas, preenchida e assinada;
- j) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação (Anexo V);
- k) Declaração de Regularidade (Anexo VI).
- l) Comprovante de Situação Cadastral do CPF:
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- m) Certidão Negativa do CNIA:
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
- n) Certidão Negativa de Idoneidade emitida pelo TCU:
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:112812396832282::NO:3,4,6::;>
- o) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas :
<https://www.tst.jus.br/certidao1>

10.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA A PESSOA JURÍDICA:

- a) Ficha de inscrição preenchida por meio da plataforma em acordo ao item escolhido (Anexo II);
- b) Termo de autorização de uso de imagem e cessão de direitos autorais para o trabalho apresentado, devidamente assinado pelo candidato, (Anexo III);
- c) Cópia do RG e CPF E CARTÃO DO CNPJ;
- d) Declaração de Cumprimento dos Dispositivos Legais (Anexo IV), preenchida e assinada;
- e) Certidão Negativa de Débitos Federais
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais do estado de residência;
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais do município de residência;





- h) Certificado de Regularidade do FGTS (www.caixa.gov.br);
- i) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação (Anexo V);
- j) Declaração de Regularidade (Anexo VI);
- k) Certidão Negativa de Idoneidade emitida pelo TCU:
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:112812396832282::NO:3,4,6::>;
- l) Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM):
<https://certidoes.cgu.gov.br>;
- m) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP):
<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br>;
- n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas : <https://www.tst.jus.br/certidao1> .

10.4 Todas as certidões deverão estar no prazo de validade e não possuir qualquer pendência tanto no momento da habilitação quanto para formalização do contrato e para o pagamento.

10.5 Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas com efeito de negativa.

10.6 A análise dos documentos acima relacionados será realizada pelo Agente de Contratação, que deverá publicar no Diário Oficial do Município a relação das propostas artísticas habilitadas e inabilitadas, fazendo constar o motivo da inabilitação.

10.7 Serão inabilitados os proponentes que não apresentarem a documentação completa acima mencionados no prazo previsto ou que, uma vez apresentada, apresente alguma irregularidade ou impedimento na mesma, sendo convocado o suplente conforme ordem de classificação.

10.8 Caso o Agente de Contratação constate que algum dos proponentes selecionados incide nos impedimentos de participação no presente edital previstos no item 4, a partir da análise dos documentos de habilitação, deverá declará-los inabilitados.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

11.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, a FCN, após análise dos recursos, homologará o resultado final do edital, com a publicação final dos proponentes selecionados e suplentes e a respectiva ordem de classificação do Concurso, e autorizará a celebração do Termo de Contrato e o empenho de recursos necessários para arcar com as despesas.

11.2 Após a homologação do edital, os vencedores selecionados e habilitados serão chamados para assinar o Termo de Contrato conforme minuta integrante deste edital, sendo a proposta artística selecionada parte integrante deste, como anexo.

11.3 Para o presente edital serão convocados para celebração de contrato os proponentes das propostas artísticas selecionadas no prazo de 5 dias úteis, sob pena de decair o direito à





contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 13.

11.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Comissão de Contratação.

11.5 Será facultado à Comissão de Contratação, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato no prazo e nas condições estabelecidas no item 11.3, convocar os selecionados suplentes conforme ordem de classificação.

11.6 A contar da celebração do contrato, o prazo para a execução do projeto será de até 12 meses, podendo o prazo final ser alterado, mediante aditamento.

11.7 O contratado será o responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e financeiros, se responsabilizando pelo transporte e seguro das obras artísticas, bem como pelas demais obrigações contratuais ou legais decorrentes da execução da obra, inclusive as advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais, sendo responsável por quaisquer prejuízos causados à Municipalidade ou a terceiros por atos decorrentes da execução.

12. DA PREMIAÇÃO

12.1 O valor total da premiação das propostas classificadas será de R\$ 337.100,00 (trezentos e trinta e sete mil e cem reais) distribuídos de acordo com a tabela do capítulo 1.2 deste Termo;

12.2 Sob o valor bruto incidirão o pagamento de impostos (IR), os quais serão retidos na fonte;

12.3 Ficará sob responsabilidade do(a) premiado(a) arcar com despesas próprias como alimentação, transporte e estadia, se houver;

12.4 O pagamento, será de responsabilidade da Fundação Cultural de Navegantes, através de dotação orçamentária própria conforme disposto na solicitação de compra, referente aos objetos contratados e mediante nota fiscal.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Para a execução das obras artístico-culturais são aplicáveis as sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, conforme previsto no termo de contrato, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa ao contratado.

13.2 A recusa expressa ou tácita injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à multa de 10%





(dez por cento) sobre o valor total do contrato.

14. DOS RECURSOS

14.1 Das deliberações da COMISSÃO DE SELEÇÃO caberão recursos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da decisão. Os recursos poderão ser protocolados pelo e-mail: projetos.cultura@navegantes.sc.gov.br e que estejam dentro desse prazo legal.

14.2 Das deliberações de deferimento ou indeferimento e de habilitação ou inabilitação de cada proponente, pelo Agente de Contratação, caberão recursos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da decisão. Os recursos poderão ser protocolados pelo e-mail: alexandre.coelho@navegantes.sc.gov.br e que estejam dentro desse prazo legal.

14.3 Os recursos serão julgados em até 05 (cinco) dias úteis após o protocolo mencionado nas alíneas anteriores.

15. DA PROPRIEDADE, LICENCIAMENTO E DIVULGAÇÃO DAS OBRAS

15.1 O proponente deverá incluir em todo material de divulgação das obras (impresso, virtual e audiovisual, incluindo artigos e releases para a imprensa), durante a execução, o padrão de comunicação visual desta pasta, conforme orientação da FCN, acompanhados dos respectivos logotipos, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total recebido pelo projeto após a segunda notificação.

15.2 Os vencedores selecionados neste edital de concurso deverão ceder à FCN e Prefeitura Municipal de Navegantes todos os direitos relativos aos registros das obras artísticas, bem como suas imagens, incluindo os registros das obras artísticas, que poderão ser reproduzidas parcial ou integralmente em qualquer suporte, incluindo comunicação ao público por quaisquer modalidades e formas, hipótese em que poderão ser livremente utilizadas pela Administração Pública em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor, pelo prazo de 10 anos, podendo o material já publicado permanecer além desse prazo e por tempo indeterminado no histórico das mídias eletrônicas da FCN na qualidade de registro, de acordo com o princípio da transparência e da publicidade dos eventos realizados pela Administração Pública.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREMIADO(A).

16.1 Constituem obrigações do(a) premiado(a):

a) Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;





- b) Manter, durante o contrato, todas as exigências contidas na Ordem de Compras bem como no Edital;
- c) Manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 92, XVI da lei 14.133/21);
- d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme previsto no art. 119 da lei 14.133/21;
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, Previdenciárias, Trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho;
- f) Responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados à União, Estado, Município ou a terceiros, em razão de execução dos serviços;
- g) Disponibilizar número de telefones, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Navegantes/SC e Fundação Cultural de Navegantes, para efetivação dos pedidos durante o período contratual;**
- h) Os serviços deverão ser executados em perfeitas condições de utilização;
- i) Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto do Edital, inclusive o frete para transporte dos materiais, quando houver;
- j) Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- k) Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto no contrato;
- l) Responder por todo e qualquer prejuízo causado à CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega do serviço em questão;
- 16.2 Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os serviços, recusados na fase de recebimento;
- 16.3 Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços contratados;
- 16.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 16.5 O(a) premiado(a) é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na





execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO;

16.6 O(a) premiado(a) é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 121 da lei 14.133/2021;

16.7 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade do(a) premiado(a);

16.8 O(a) premiado(a) fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da prestação/execução dos serviços, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo o Município de Navegantes de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do contrato;

16.9 Iniciar a execução das atividades somente após o recebimento da Solicitação de Fornecimento - Empenho;

16.10 Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo;

16.11. O(a) premiado (a) deverá obrigatoriamente registrar as ações culturais por meio de fotografias e/ou gravações onde possam ser possíveis identificar o público e a realização da ação cultural no mesmo registro;

16.12 O(a) proponente deverá ter ciência das suas obrigações relativas aos direitos autorais, ao direito de voz e imagem referente aos participantes do projeto cultural, ao público participante das ações culturais, aos produtos culturais e projeto;

16.13 O(a) premiado(a) deverá arcar com eventuais reparações ou indenizações que vierem a ser cobradas em decorrência do uso de imagens, publicações de obras, filmes, teatros, pesquisas, entre outras propriedades intelectuais, decorrentes do objeto do projeto cultural que não estejam devidamente autorizadas o seu uso;

16.14 No caso do **LOTE 2 - ARTES VISUAIS, item 08, 09, 10, 11 e 12** deste edital, O(a) premiado(a) deverá:

16.14.1 Contratar o seguro pessoal e da obra exposta, se desejar e A SEU CRITÉRIO;

16.14.2 Contratar, caso necessário, serviço de elevação (como plataforma elevatória) para a execução de obras em graffiti em locais altos. A Fundação Cultural de Navegantes não se responsabilizará por eventuais acidentes que possam ser causados neste processo, sendo o





proponente o responsável por tomar todos os cuidados e providências necessárias e preventivas para sua segurança, e da execução da obra selecionada;

16.14.3 Adquirir seu próprio material de trabalho para a execução da obra selecionada. O proponente é o único responsável pela aquisição de tintas, sprays, luvas, canetas e todo e qualquer material necessário para a execução da obra selecionada;

16.14.4 Retirar todo material utilizado para execução da obra, como pincéis, tintas, sprays, papelões, do local da obra durante o processo e depois de finalizá-la.

16.14.5 Confeccionar um Termo de Doação (item 12 e 13) de uma obra artística que deverá ser firmado entre o(a) premiado(a) e a FCN; as obras doadas não poderão ser perecíveis e efêmeras;

16.14.6 Tratar os funcionários da FCN e terceiros com respeito e urbanidade e acatar as orientações da fiscalização.

16.14.7 Adotar práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização, inclusive práticas de logística reversa pertinentes, se o caso.

16.14.8 A CONTRATADA é responsável pela adoção das providências de obtenção de decisão judicial junto à Vara da Infância e Juventude quando houver a participação de crianças e adolescentes na prestação do serviço de natureza artística, nos termos do artigo 149, II, a, do Estatuto da Criança e Adolescente - ECA (Lei Federal nº 8.069/90), responsabilizando-se inclusive pelo pagamento de eventual multa aplicada por infração administrativa ao ECA.

16.15 Ficam proibidas:

16.15.1 A inserção de anúncios ou menções a pessoas físicas ou jurídicas, bem como referências a membros dos três Poderes, no âmbito das atividades presenciais, gravadas ou transmitidas pela internet ou plataforma eletrônica ou redes sociais onde a atividade for transmitida ou divulgada, que possam implicar em violação ao princípio da impessoalidade ou demais princípios de Direito Público;

16.15.2 A realização do serviço artístico ora contratado no interior de templo religioso ou ainda a prática de culto religioso durante sua realização, em respeito à laicidade do Estado Brasileiro estabelecida no artigo 19, I, da Constituição Federal;

16.16 As ideias e opiniões expressas durante as apresentações das obras artísticas e culturais não representam a posição da Fundação Cultural de Navegantes, sendo a Contratada e seus representantes os únicos e exclusivos responsáveis pelo conteúdo de suas manifestações, ficando a Municipalidade de Navegantes com direito de regresso contra a Contratada e seus representantes, em caso de indenização por dano material, moral ou à imagem de terceiros.





17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras, advindas de utilização de direitos autorais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do Contrato, cabem exclusivamente ao proponente da proposta de obra artístico-cultural.

17.2 A FCN não se responsabilizará solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, assumidos pelo grupo de artistas ou coletivo artísticos para fins de cumprimento do contrato com a Prefeitura do Município de Navegantes.

17.3 Agentes da Administração Pública, do controle interno terão livre acesso correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas aos termos de contrato, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

17.4 Quaisquer informações atinentes ao Edital serão prestadas aos interessados na Sede da Prefeitura de Navegantes, Setor de Compras, das 08h à 12h e das 13h30 à 17h30, Fone: (47) 3185 9500 ou através do sítio eletrônico: www.navegantes.sc.gov.br;

17.5 A seleção das propostas artísticas está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, não caracterizando a seleção como expectativa de direito.

17.6 Ao se inscrever, o proponente garante a inexistência de plágio na iniciativa, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

17.7 O agente de contratação poderá, a qualquer momento, realizar diligências para sanar dúvidas ou averiguar a veracidade das declarações dos participantes.

17.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação Cultural de Navegantes.

17.9 A publicação dos selecionados será divulgada em no máximo 30 dias após o encerramento das inscrições no site da Prefeitura de Navegantes e no blog da Fundação Cultural de Navegantes (www.navegantes.sc.gov.br e www.navegantescultural.blogspot.com.br);

17.10 Este certame está subordinado aos procedimentos estabelecidos na Lei nº 13709/2018, que trata da proteção de dados pessoais do contratante, contratado e usuários dos serviços públicos;

17.11 O(a) premiado(a) autoriza, sem ônus, a FCN e a Prefeitura de Navegantes a utilizar os registros das ações culturais e das etapas do projeto cultural, os resultados da realização das ações culturais, as mídias impressas, digitais e eletrônicas resultantes a realização do projeto cultural, os produtos culturais resultantes do projeto cultural por tempo indeterminado.





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência (TR) pretende dar continuidade ao procedimento licitatório na modalidade **CONCURSO, VISANDO A SELEÇÃO DE OBRAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO E DEMANDAS DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS DE NAVEGANTES, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES/SC.**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, artigos 28, III e 30, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DO CONCURSO

O objeto pretendido na presente licitação seria o Concurso para a Seleção de Obras artístico-culturais através de empresas especializadas e ou pessoas físicas (artistas e fazedores culturais) em prestação de serviços de obras artístico-culturais, contemplando todos o s itens listados na descrição detalhada, para plena execução do objeto, a fim de atender as demandas culturais e artísticas para a execução dos eventos culturais realizados pela Fundação Cultural de Navegantes no decorrer do ano de 2024.

Buscando um serviço de qualidade e excelência artística contemplada nos eventos e ações culturais dessa pasta, faz-se imprescindível prover os referidos prestadores e suas obras profissionais/ técnicas com capacidade de suprir os eventos e ações de fomento cultural para atendimento das atividades culturais do Município, uma vez que, a Fundação Cultural de Navegantes não possui em seu quadro de servidores, especialistas que atendam as atividades elencadas nos itens e suas particularizações elencadas no item 1.2 do Termo de Referência (Anexo ao ETP).

Desta forma necessitamos desse Concurso por ser indispensável para otimização e planejamento de futuras execuções das obras artístico-culturais, de modo que os itens descritos estejam em perfeitas condições respeitando as especificações, quantidades e prazos estabelecidos no edital.

O concurso, é uma necessidade importante por várias razões:

- Renovação e Diversidade Cultural: O concurso permite que novas ideias, expressões e formas de arte sejam apresentadas e incorporadas à programação dos equipamentos culturais. Isso promove a renovação constante e a diversidade cultural, mantendo a oferta de atividades culturalmente ricas e atrativas para a comunidade.





- Participação e Engajamento da Comunidade: Ao abrir um concurso para a seleção de obras artístico-culturais, a administração municipal envolve a comunidade no processo de escolha e planejamento das atividades culturais. Isso promove o engajamento cívico e aumenta o senso de pertencimento dos cidadãos em relação à vida cultural da cidade.
- Transparência e Equidade: O concurso proporciona um processo transparente e equitativo para a seleção das obras que serão apresentadas nos equipamentos culturais. Todos os artistas interessados têm a oportunidade de participar e concorrer de acordo com critérios previamente estabelecidos, garantindo justiça e imparcialidade no processo de seleção.
- Estímulo à Produção Cultural Local e Regional: A realização do concurso incentiva a produção cultural local e regional, oferecendo uma plataforma para que artistas e grupos culturais possam apresentar seus trabalhos e contribuir para a vida cultural da cidade. Isso fortalece a identidade cultural da região e valoriza os talentos locais.
- Qualidade e Excelência Artística: Ao estabelecer critérios de seleção claros e objetivos, o concurso busca garantir a qualidade e a excelência artística das obras que serão apresentadas nos equipamentos culturais. Isso contribui para a valorização da arte e da cultura, elevando o padrão das atividades culturais oferecidas à comunidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Conforme o item 7 do Estudo Técnico Preliminar, a solução proposta é o Concurso para seleção e contratações futuras de obras artístico-culturais, visando oferecer ao cidadão um produto lúdico, artístico e cultural de qualidade e com mais eficiência e eficácia no município, na estruturação dos eventos municipais, além de contribuir para o cumprimento do Plano de Metas da Cultura em nosso Município.

Ao licitarmos o presente Edital, através dos lotes, pretende também trazer algumas vantagens para Administração Pública como: Maior agilidade e redução da quantidade de licitações, já que se almeja em uma única licitação, suprir a maioria das demandas de obras culturais do ano de 2024.

Os premiados ficam obrigados a manter a garantia, qualidade e excelência na apresentação de suas obras, conforme os critérios exigidos no Termo de Referência pelo período de vigência da Ata, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigados a reparar os prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas, má fé das obras e seus serviços prestados.

Para a perfeita execução dos objetos deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990. O premiado assume integral responsabilidade





pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do contrato, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As obras artístico-culturais, objetos desta seleção de premiação, têm natureza de serviços específicos, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade depende de critérios como experiência, estudos, habilidade, currículo, vivência e sensibilidade mas que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações, nos termos do art. 6º, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concurso, com critério de julgamento de melhor técnica proposta, nos termos do art. 6º, inciso XXXIX e artigo 37, inciso II, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A execução das obras artístico-culturais será conforme solicitação da Fundação Cultural de Navegantes com antecedência de 07 dias, em locais a serem definidos e informados previamente pela administração, uma vez que, a agenda cultural da Fundação Cultural de Navegantes é flexível e mutável.

Para a seleção das obras artístico-culturais, os participantes interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, e que, havendo rejeição das obras, no todo ou em parte, o premiado deverá refazê-los imediatamente, observando as condições estabelecidas para a prestação, e em caso de irregularidade não sanada pelo premiado, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções. Também deverá apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

O participante deverá apresentar habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica, ou seja, comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste concurso, conforme requisitos abaixo relacionados:

Os documentos de habilitação, listados abaixo, devem ser enviados pela plataforma https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd3opyoJrA9mC2I-VBnNhdlfPAFkwLqblWd2fekpKvPi29TrQ/viewform?usp=sf_link

por meio de upload dos arquivos nos campos correspondentes. Serão aceitos somente arquivos em PDF. Apenas enviar os documentos exigidos neste termo e no edital;





Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA A PESSOA FÍSICA, são:

- a) Ficha de inscrição preenchida por meio da plataforma em acordo ao item escolhido (Anexo II);
- b) Termo de autorização de uso de imagem e cessão de direitos autorais para o trabalho apresentado, devidamente assinado pelo candidato, (Anexo III);
- c) Cópia do RG e CPF;
- d) Declaração de Cumprimento dos Dispositivos Legais (Anexo IV), preenchida e assinada;
- e) Certidão Negativa de Débitos Federais
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais do estado de residência;
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais do município de residência;
- h) Declaração de Representação (Anexo VII), exclusiva para propostas de coletivos de artistas, preenchida e assinada;
- j) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação (Anexo V);
- k) Declaração de Regularidade (Anexo VI).
- l) Comprovante de Situação Cadastral do CPF:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

m) Certidão Negativa do CNIA:

https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

n) Certidão Negativa de Idoneidade emitida pelo TCU:
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:112812396832282::NO:3,4,6::>;

o) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas :

<https://www.tst.jus.br/certidao1>

Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA A PESSOA JURÍDICA são:

- a) Ficha de inscrição preenchida por meio da plataforma em acordo ao item escolhido (Anexo II);
- b) Termo de autorização de uso de imagem e cessão de direitos autorais para o trabalho apresentado, devidamente assinado pelo candidato, (Anexo III);
- c) Cópia do RG e CPF E CARTÃO DO CNPJ;
- d) Declaração de Cumprimento dos Dispositivos Legais (Anexo IV), preenchida e assinada;
- e) Certidão Negativa de Débitos Federais
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais do estado de residência;
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais do município de residência;





- h) Certificado de Regularidade do FGTS (www.caixa.gov.br);
- i) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação (Anexo V);
- j) Declaração de Regularidade (Anexo VI);
- k) Certidão Negativa de Idoneidade emitida pelo TCU:
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:112812396832282::NO:3,4,6::>;
- l) Certidão Negativa Correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM):
<https://certidoes.cgu.gov.br>;
- m) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP):
<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br>;
- n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas : <https://www.tst.jus.br/certidao1> .

Todas as certidões deverão estar no prazo de validade e não possuir qualquer pendência tanto no momento da habilitação quanto para formalização do contrato e para o pagamento.

Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas com efeito de negativa.

A análise dos documentos acima relacionados será realizada pelo Agente de Contratação, que deverá publicar no Diário Oficial do Município a relação das propostas artísticas habilitadas e inabilitadas, fazendo constar o motivo da inabilitação. Caso o Agente de Contratação constate que algum dos proponentes selecionados incide nos impedimentos de participação no presente edital, a partir da análise dos documentos de habilitação, deverá declará-los inabilitados.

Serão inabilitados os proponentes que não apresentarem a documentação completa acima mencionados no prazo previsto ou que, uma vez apresentada, apresente alguma irregularidade ou impedimento na mesma, sendo convocado o suplente conforme ordem de classificação.

Serão solicitados ainda como requisitos mínimos da proposta no presente edital para fins de seleção das obras artístico-culturais, o currículo profissional e ou currículo artístico, o material complementar para subsidiar a avaliação da proposta, tais como: vídeos, imagens, portfólios, releases, trailers, entre outros e que seja somente referente a área de atuação e por fim, todos os requisitos obrigatórios dos requisitos das propostas conforme relacionado abaixo em acordo aos itens pretendidos pelos proponentes.

4.1 REQUISITOS DAS PROPOSTAS

- Para os itens das **PROPOSTAS NO LOTE 1**, o proponente deverá se inscrever em uma ou mais das modalidades abaixo, informar e apresentar **OBRIGATORIAMENTE** na proposta as informações e os documentos requeridos, de acordo com a modalidade inscrita, e inseri-los



no formulário de inscrição (anexo II):

ITENS LOTE 1 – MÚSICA	DOCUMENTOS DA PROPOSTA
1 ao 7	d) Projeto artístico do show com o repertório musical e seus compositores; e) Vídeo completo ou parcial da apresentação; f) Gravação, imagens e clipagem de trabalhos anteriores.

- Para os itens das **PROPOSTAS NO LOTE 2**, o proponente deverá se inscrever em uma ou mais das modalidades abaixo, informar e apresentar **OBRIGATORIAMENTE** na proposta as informações e os documentos requeridos, de acordo com a modalidade inscrita, e inseri-los no formulário de inscrição (anexo II):

ITENS LOTE 2 – ARTES VISUAIS	DOCUMENTOS DA PROPOSTA
8, 9, 10, 11, 12 e 13	a) Projeto artístico e técnico expositivo da(s) obra(s) e técnicas utilizadas; b) Imagens ou clipagens de trabalhos anteriores;

- Para os itens das **PROPOSTAS NO LOTE 3**, o proponente deverá se inscrever em uma ou mais das modalidades abaixo, informar e apresentar **OBRIGATORIAMENTE** na proposta as informações e os documentos requeridos, de acordo com a modalidade inscrita, e inseri-los no formulário de inscrição (anexo II):

ITENS LOTE 1 - ARTES CÊNICAS	DOCUMENTOS DA PROPOSTA
14, 15 e 16	a) Vídeo completo da apresentação; b) Sinopse, duração da peça e faixa etária.
17 e 18	a) Vídeo completo da apresentação; b) Imagem ou croqui do figurino e maquiagem artística.

- Para os itens das **PROPOSTAS NO LOTE 4**, o proponente deverá se inscrever em uma ou mais das modalidades abaixo, informar e apresentar **OBRIGATORIAMENTE** na proposta as informações e os documentos requeridos, de acordo com a modalidade inscrita, e inseri-los no formulário de inscrição (anexo II):

ITENS LOTE 4 – PATRIMÔNIO	DOCUMENTOS DA PROPOSTA
19	c) Projeto técnico e artístico (clipagem, imagens ou gravação de trabalhos e ensaio geral);



	d) Vídeo completo ou parcial da apresentação.
--	---

- Para os itens das **PROPOSTAS NO LOTE 5**, o proponente deverá se inscrever em uma ou mais das modalidades abaixo, informar e apresentar **OBRIGATORIAMENTE** na proposta as informações e os documentos requeridos, de acordo com a modalidade inscrita, e inseri-los no formulário de inscrição (anexo II):

ITENS LOTE 5 – HUMANIDADES	DOCUMENTOS DA PROPOSTA
20 e 21	a) Sinopse da história; b) Croqui ou fotografia do figurino; c) Vídeo completo da contação de histórias.

- Para os itens das **PROPOSTAS NO LOTE 6**, o proponente deverá se inscrever em uma ou mais das modalidades abaixo, informar e apresentar **OBRIGATORIAMENTE** na proposta as informações e os documentos requeridos, de acordo com a modalidade inscrita, e inseri-los no formulário de inscrição (anexo II):

ITENS LOTE 6 – AUDIOVISUAL	DOCUMENTOS DA PROPOSTA
22	a) Projeto técnico e artístico; b) Comprovação de experiência de no mínimo 2 (dois) anos em produção audiovisual através de reportagens, e/ou currículo e/ou certificados.

- A falta de qualquer dos documentos relacionados nas alíneas anteriores, ou a irregularidade em algum deles, acarretará a inabilitação do candidato e sua consequente exclusão do processo seletivo.

4.2 Será também requisito da contratação que as propostas dos participantes sejam avaliadas conforme critérios classificatórios abaixo relacionados:

Critérios Classificatórios	Pontos
Qualidade, excelência da proposta	0 a 10
Portfólio e currículo - Experiência artístico-cultural	0 a 10
Característica Inovadora e ineditismo da Proposta no circuito cultural Navegantino	0 a 10
Relevância e Impacto da Proposta	0 a 10
TOTAL:	

a) As propostas que não alcançarem pontuação mínima de 50 % dos pontos, somando-se as





notas de todos os 4 (quatro) integrantes da COMISSÃO DE SELEÇÃO estarão automaticamente desclassificadas;

b) PROPOSTAS JÁ CONTEMPLADAS EM OUTROS EDITAIS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES SERÃO DESCLASSIFICADAS;

Obs: importante ressaltar que ao exigir ineditismo das propostas a Fundação Cultural de Navegantes, promove a criatividade, diversidade cultural e incentivo à produção cultural constante. Essa exigência ajuda a garantir a qualidade e a autenticidade das obras apresentadas, contribuindo para o sucesso e relevância do concurso como um todo, uma vez que o ineditismo propõe novas sensações, variedades de perspectivas e experiências culturais ao espectador Navegantino.

c) Os projetos propostos serão avaliados conforme descrito abaixo:

d) Cada um dos membros da COMISSÃO DE SELEÇÃO atribuirá, a cada projeto, a pontuação de 0 a 10 em cada um dos 4 (quatro) critérios classificatórios:

- I. Os pontos dos critérios serão somados, resultando na pontuação de cada um dos membros da COMISSÃO DE SELEÇÃO para cada proposta;
- II. Após a avaliação individual, será realizada a soma dos pontos atribuídos pelos membros da COMISSÃO DE SELEÇÃO, resultando na pontuação final da proposta;
- III. As propostas serão ordenadas de acordo com a pontuação final, da mais alta para a mais baixa, resultando na relação classificatória;
- IV. Em havendo vagas remanescentes, ou seja, que não foram ocupadas, poderão ser selecionadas propostas dos proponentes já selecionados, respeitando as maiores pontuações, até se completarem a quantidade de itens disponíveis na relação de itens, independente do item;
- V. Havendo empate entre as propostas, será promovido o desempate, com prioridade para a iniciativa que obtiver maior pontuação sucessivamente nos critérios "Qualidade, excelência e relevância da proposta" e Portfólio e Currículo - Experiência artístico-cultural" nesta ordem;
- VI. Persistindo o empate, será realizado um sorteio para definir a ordem de classificação das propostas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei federal nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução, em especial o estipulado nas cláusulas 5ª - Obrigações





da Contratada, e cláusula 6ª - Obrigações da Contratante da Minuta do Termo de Contrato, anexo integrante do Edital de Concurso.

A execução do Termo de Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato ou pelos respectivos substitutos, dentro do que preconiza a Cláusula 9ª - execução e recebimento dos serviços.

As propostas, objetos do presente Termo, deverão ser realizadas pelo(a) premiado(a), por meio próprio, diretamente na Fundação Cultural de Navegantes, situada na Rua Maria Leonor da Cunha, nº 432, Centro, Navegantes/SC, ou em LOCAL INDICADO pela CONTRATANTE, iniciando em até 10 (dez) dias após a emissão da Solicitação de Fornecimento - Empenho; Os serviços executados se darão de forma parcelada e o Regime de Execução será indireto, de acordo com as necessidades do Município de Navegantes/SC.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto utilizará como parâmetro a apresentação da obra artístico-cultural. Para tanto, serão adotadas as seguintes comprovações de realização do objeto: (relatório e fotos) que deverão ser enviados para o endereço de e-mail: projetos.cultura@navegantes.sc.gov.br ou outro meio que for solicitado.

Os selecionados do Concurso serão remunerados nos valores correspondentes a tabela do capítulo 1 deste edital de Concurso em até 30 dias após a emissão da nota fiscal, condicionada a confirmação de realização pelos fiscais de contrato. Sob o valor bruto incidirão o pagamento de impostos (IR), os quais serão retidos na fonte.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os inscritos serão previamente submetidos ao procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCURSO, com adoção do critério de julgamento de MELHOR PROPOSTA ARTÍSTICO-CULTURAL, composto pelas etapas, a saber:

- a) A primeira etapa consiste na constituição da Comissão de Seleção, especificamente por ato da FCN para a atribuição de notas a quesitos de natureza técnica e artística previstos no item 4.2 deste termo. A COMISSÃO DE SELEÇÃO Será composta por 04 (QUATRO) membros, e é soberana na classificação das propostas inscritas no Concurso.
- b) Compete à comissão de seleção, atribuir as notas às propostas artísticas, de acordo com os critérios técnicos e artísticos previstos no item 4.2, analisar e decidir os recursos interpostos contra suas decisões, podendo revê-las ou mantê-las, de forma fundamentada. A pontuação atribuída a cada critério de avaliação estabelecidos no item 4.2 deste termo.





- c) As propostas que não alcançarem pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento), somando-se as notas de todos os 4 (quatro) integrantes da COMISSÃO DE SELEÇÃO estarão automaticamente desclassificadas.
- d) Após a etapa de julgamento, os proponentes passarão pela etapa de Habilitação, onde uma Comissão de Contratação, designada por ato da FCN e ou Secretaria de Administração e composta por 4 (quatro) membros, procederá com a análise documental dos classificados previamente à homologação do Concurso, conforme rol descritivo do item 10 do edital.
- e) Encerradas as fases de julgamento e habilitação, a Comissão de Contratação, após análise dos recursos, homologará o resultado final do edital, com a publicação final dos selecionados e suplentes do concurso e a respectiva ordem de classificação do Concurso, autorizando a celebração dos Termos de Contrato e o empenho de recursos necessários para arcar com as despesas.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total da premiação das propostas classificadas será de R\$ R\$ 337.100,00 (trezentos e trinta e sete mil e cem reais) distribuídos de acordo com a tabela do capítulo 1 deste Edital. O pagamento, será de responsabilidade da Fundação Cultural de Navegantes, através de dotação orçamentária própria conforme disposto:

Dotação 4- Projeto/atividade: 2061- Manutenção das Ações da Fundação Municipal de Cultura, dotação 3.3.90.00.00.00, Fonte de Recurso: 5000 no valor de R\$ 26.218,00;

Dotação 10 - Projeto/atividade: 2062- Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Cultura, dotação 3.3.90.00.00.00, Fonte de Recurso: 8000 no valor de R\$ 110.000,00;

Dotação 10 - Projeto/atividade: 2062- Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Cultura, dotação 3.3.90.00.00.00, Fonte de Recurso: 5000 no valor de R\$ 200.882,00.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREMIADO(A).

9.1 Constituem obrigações do(a) Premiada(a):

- a) Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;
- b) Manter, durante o contrato, todas as exigências contidas na Ordem de Compras bem como no Edital;
- c) Manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 92, XVI da lei 14.133/21);





- d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme previsto no art. 119 da lei 14.133/21;
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, Previdenciárias, Trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho;
- f) Responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados à União, Estado, Município ou a terceiros, em razão de execução dos serviços;
- g) Disponibilizar número de telefones, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Navegantes/SC e Fundação Cultural de Navegantes, para efetivação dos pedidos durante o período contratual;
- h) Os serviços deverão ser executados em perfeitas condições de utilização;
- i) Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto do Edital, inclusive o frete para transporte dos materiais, quando houver;
- j) Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- k) Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto no contrato;
- l) Responder por todo e qualquer prejuízo causado à CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega do serviço em questão;

9.2 Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os serviços, recusados na fase de recebimento;

9.3 Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços contratados;

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.5 O(a) premiado(a) é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO;

9.6 O(a) premiado(a) é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 121 da lei 14.133/2021;

9.7 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade do(a)





premiado(a);

9.8 O(a) premiado(a) fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da prestação/execução dos serviços, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo o Município de Navegantes de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do contrato;

9.9 Iniciar a execução das atividades somente após o recebimento da Solicitação de Fornecimento - Empenho;

9.10 Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo;

9.11. O(a) premiado(a) deverá obrigatoriamente registrar as ações culturais por meio de fotografias e/ou gravações onde possam ser possíveis identificar o público e a realização da ação cultural no mesmo registro;

9.12 O(a) premiado (a) deverá ter ciência das suas obrigações relativas aos direitos autorais, ao direito de voz e imagem referente aos participantes do projeto cultural, ao público participante das ações culturais, aos produtos culturais e projeto;

9.13 O(a) premiado(a) deverá arcar com eventuais reparações ou indenizações que vierem a ser cobradas em decorrência do uso de imagens, publicações de obras, filmes, teatros, pesquisas, entre outras propriedades intelectuais, decorrentes do objeto do projeto cultural que não estejam devidamente autorizadas o seu uso;

9.14 No caso do LOTE 2 - ARTES VISUAIS, item 08, 09, 10, 11, 12 e 13 deste edital, o(a) premiado(a) deverá:

9.14.1 Contratar o seguro pessoal e da obra exposta, se desejar e A SEU CRITÉRIO;

9.14.2 Contratar, caso necessário, serviço de elevação (como plataforma elevatória) para a execução de obras em graffiti em locais altos. A Fundação Cultural de Navegantes não se responsabilizará por eventuais acidentes que possam ser causados neste processo, sendo o proponente o responsável por tomar todos os cuidados e providências necessárias e preventivas para sua segurança, e da execução da obra selecionada;

9.14.3 Adquirir seu próprio material de trabalho para a execução da obra selecionada. O proponente é o único responsável pela aquisição de tintas, sprays, luvas, canetas e todo e qualquer material necessário para a execução da obra selecionada;





9.14.4 Retirar todo material utilizado para execução da obra, como pincéis, tintas, sprays, papelões, do local da obra durante o processo e depois de finalizá-la.

9.15 Nos casos dos itens do LOTE 2 - ARTES VISUAIS, item 12 e 13 deverá confeccionar um Termo de Doação de uma obra artística que deverá ser firmado entre o(a) premiado(a) e a FCN; as obras doadas não poderão ser perecíveis e efêmeras;

9.16 OS(AS) PREMIADOS(AS) DEVERÃO, EM TODOS MEIOS (FÍSICOS, PRESENCIAIS OU DIGITAIS), EMPREGAR (ORALMENTE, ESCRITO E LOGOMARCAS) O PATROCÍNIO DO PROJETO CULTURAL PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.

9.17 Tratar os funcionários da FCN e terceiros com respeito e urbanidade e acatar as orientações da fiscalização.

9.18 Adotar práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização, inclusive práticas de logística reversa pertinentes, se o caso.

9.19 A CONTRATADA é responsável pela adoção das providências de obtenção de decisão judicial junto à Vara da Infância e Juventude quando houver a participação de crianças e adolescentes na prestação do serviço de natureza artística, nos termos do artigo 149, II, a, do Estatuto da Criança e Adolescente - ECA (Lei Federal nº 8.069/90), responsabilizando-se inclusive pelo pagamento de eventual multa aplicada por infração administrativa ao ECA.

9.20 Ficam proibidas:

9.20.1 A inserção de anúncios ou menções a pessoas físicas ou jurídicas, bem como referências a membros dos três Poderes, no âmbito das atividades presenciais, gravadas ou transmitidas pela internet ou plataforma eletrônica ou redes sociais onde a atividade for transmitida ou divulgada, que possam implicar em violação ao princípio da impessoalidade ou demais princípios de Direito Público;

9.20.2 A realização do serviço artístico ora contratado no interior de templo religioso ou ainda a prática de culto religioso durante sua realização, em respeito à laicidade do Estado Brasileiro estabelecida no artigo 19, I, da Constituição Federal;

9.21 As ideias e opiniões expressas durante as apresentações das obras artísticas e culturais não representam a posição da Fundação Cultural de Navegantes, sendo a Contratada e seus representantes os únicos e exclusivos responsáveis pelo conteúdo de suas manifestações, ficando a Municipalidade de Navegantes com direito de regresso contra a Contratada e seus representantes, em caso de indenização por dano material, moral ou à imagem de terceiros.

10. RESPONSABILIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES





10.1 Os artistas selecionados terão à sua disposição:

- a) Acompanhamento da execução das obras;
- b) Divulgação institucional e promocional com distribuição de informes aos veículos de comunicação de Navegantes;

10.2 A FCN não fornece seguro às obras, materiais e pessoais, não podendo ser responsabilizada em caso de qualquer furto ou dano;

10.3 Fiscalizar e controlar a qualidade/quantidade dos serviços prestados/executados;

10.4 Efetuar o pagamento dos serviços executados, conforme o edital na época de sua exigibilidade;

10.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que o proponente apresentar fora das especificações contidas no presente Termo;

10.6 A fiscalização dos serviços executados ocorrerá por intermédio do Município de Navegantes/SC, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as condições do objeto do presente Termo;

10.7 Aplicar ao proponente às sanções administrativas previstas na legislação vigente;

10.8 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao proponente;

10.9 Providenciar a publicação do contrato, bem como providenciar o empenho, a emissão da Solicitação de Fornecimento - empenho encaminhando ao proponente anteriormente à execução do serviço.

11. DIREITOS AUTORAIS DE IMAGEM

11.1 A participação na presente seleção autoriza a Fundação Cultural de Navegantes a divulgar os textos, sons e imagens das obras, dos autores ou de entrevistas, constantes do projeto selecionado ou colhidas durante a exposição, se responsabilizando em citar o autor e a fonte dos materiais:

- a) na mídia, em convites, banners, catálogos, etc., associado às logomarcas da Prefeitura de Navegantes, da Fundação Cultural de Navegantes e eventuais apoiadores;
- b) em divulgações institucionais dos projetos da própria Fundação Cultural de Navegantes, em mídias impressas ou eletrônicas, bem como na confecção de possíveis catálogos, sem limitação de prazo ou território;
- c) na produção de material didático da própria Fundação Cultural de Navegantes, com fins educacionais e de divulgação da cultura, vedado a comercialização;





d) ao manter esses registros históricos em seus sites ou hospedados em sites diretamente vinculados aos projetos educativos e culturais da Fundação Cultural de Navegantes.

11.2 O artista selecionado deverá dispor de todos os direitos autorais e de exibição caso seu projeto utilize ou mencione obras de terceiros, assumindo integralmente a responsabilidade legal, isentando e preservando a Fundação Cultural de Navegantes e seus organizadores.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O(a) premiado(a) assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do contrato, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo;

12.2 Compete ao Município de Navegantes/SC à gestão do presente do contrato;

12.3 Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao contrato, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos;

12.4 Aplicam-se ao Contrato as disposições da Lei 14.133/2021, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública;

12.5 Os casos omissos serão decididos e resolvidos pela Fundação Cultural de Navegantes e equipe de apoio em conformidade com as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito público;

12.6 O(a) premiado(a) autoriza, sem ônus, a FCN e a Prefeitura de Navegantes a utilizar os registros das ações culturais e das etapas do projeto cultural, os resultados da realização das ações culturais, as mídias impressas, digitais e eletrônicas resultantes a realização do projeto cultural, os produtos culturais resultantes do projeto cultural por tempo indeterminado;

12.7 O gerenciamento da licitação, programação, divulgação, coordenação de ensino e outras responsabilidades correlatas é de responsabilidade da Fundação Cultural de Navegantes;

12.8 Quaisquer informações atinentes ao Edital serão prestadas aos interessados na Sede da Prefeitura de Navegantes, Setor de Compras, das 08h à 12h e das 13h30 à 17h30, Fone: (47) 3185 9500 ou através do sítio eletrônico: www.navegantes.sc.gov.br;

12.9 O ato de inscrição implica na automática e plena concordância com as normas do Edital;

12.10 A publicação dos selecionados será divulgada em no máximo 35 dias úteis no site da Prefeitura de Navegantes e no blog da Fundação Cultural de Navegantes (www.navegantes.sc.gov.br e www.navegantescultural.blogspot.com.br);

12.11 O prazo de análise das propostas pela comissão de Seleção, será de no máximo 10





dias úteis;

12.12 Este certame está subordinado aos procedimentos estabelecidos na Lei nº 13.709/2018, que trata da proteção de dados pessoais do contratante, contratado e usuários dos serviços públicos.

À vista das informações contidas neste Termo de Referência e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente e **AUTORIZO** a realização do procedimento licitatório.

Navegantes, 16 de abril de 2024.

MARCOS VENÍCIO MONTAGNA
SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES





ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS	
NOME:	
CPF ou CNPJ:	
ENDEREÇO:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA CORRENTE:	

DOCUMENTOS DA PROPOSTA	
<p>- É necessário anexar OBRIGATORIAMENTE os documentos da proposta em acordo ao capítulo 4.1 do Termo de Referência, respectivamente a(s) modalidade(s) pretendida(s);</p> <p>- A falta de qualquer dos documentos da proposta em acordo ao capítulo 4.1 do Termo de Referência, respectivamente a(s) modalidade(s) pretendida(s), ou a irregularidade em algum deles, acarretará a inabilitação do requerente e sua consequente exclusão do processo de seleção.</p>	
Item(ns) pretendido(s) em acordo com a tabela do capítulo 1 deste edital: (Pode inscrever mais de uma vez no mesmo item).	
Título da(s) proposta(s):	
Currículo profissional e ou currículo artístico (em no máximo 10 linhas):	
Material complementar para subsidiar a avaliação da proposta, tais como: vídeos, imagens, portfólios, releases, trailers, entre outros e que seja somente referente a área de atuação:	

Declaro conhecer e aceitar incondicionalmente as regras do presente edital, responsabilizando-me pela autoria da obra artística aqui proposta. Estou ciente e conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente Concurso, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de





trabalho, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no Edital; Não sou servidor municipal e preencho todos os requisitos de participação.

Compreendo que, em caso de inscrição de coletivo, responsabilizo-me enquanto proponente pelos encaminhamentos burocráticos necessários, apresentação dos nomes dos devidos integrantes e respeitando a totalidade dos itens deste Edital.

Navegantes, ___ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO REQUERENTE
(Igual à do documento de identificação)





ANEXO III

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E DE USO DE IMAGEM

Pelo presente termo de cessão de direitos autorais e de uso de imagem, (nome), ora denominado (a) CEDENTE, (nacionalidade), (est. civil), (profissão), RG, CPF/CNPJ, residente/domiciliado à, na cidade, Estado de autoriza, em caráter exclusivo e isento de qualquer ônus, o uso de imagens de seu espetáculo (nome da proposta) para divulgação da PREFEITURA DE NAVEGANTES ora denominada CESSIONÁRIA.

O (A) Cedente declara que ao espetáculo em questão é de sua autoria pessoal ou que possui autorização do autor, se responsabilizando, portanto, pela originalidade da(s) mesma(s) e dá, à PREFEITURA DE NAVEGANTES plenos direitos para escolha dos meios de reprodução, meios de divulgação, formato, enfim tudo o que for necessário para que a reprodução seja efetivada.

Esta cessão vigorará por prazo indeterminado a partir de sua assinatura e consequente apresentação do espetáculo nos equipamentos públicos de cultura de Navegantes, podendo a CESSIONÁRIA realizar quantas reproduções julgar conveniente.

Para maior clareza, firma-se este termo na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Navegantes, ___ de _____ de 2024.

CEDENTE





ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE.

(Nome do proponente pessoa física) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ___ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

(local do estabelecimento), (dia) (mês) (Ano).

(assinatura)





ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO (Modelo)

A _____ pessoa _____ física/jurídica
_____,
inscrita sob o CPF/CNPJ nº: _____, sediada
na _____, município de
_____, Estado de _____, com o CEP _____,
DECLARA, sob as penalidades da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a
sua HABILITAÇÃO no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Local e data: _____

Assinatura e CPF do representante legal.

Obs: No caso de Coletivos Culturais, essa declaração deverá ser assinada por todos os membros.





ANEXO VI DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

DECLARO, para fins de participação na Licitação, modalidade Concurso nº XX/2024 da Prefeitura de Navegantes, que:

- () Não sou cônjuge, companheiro ou parente, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção da Prefeitura de Navegantes.
- () Sou cônjuge, companheiro ou parente, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante do cargo de direção da Prefeitura de Navegantes.

Abaixo identificado(s):

Nome do membro ou servidor: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Navegantes, ____ de _____ de 2024.

Nome e CPF do participante





ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

Nós, abaixo assinados, autorizamos o senhor (a) _____ (nome do representante), portador do CPF nº _____ e RG nº _____, a nos representar no processo de seleção do Edital de Concurso Nº XX/2024.

(Nome Legível)

(Assinatura)





ANEXO VIII
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO COMISSÃO DE SELEÇÃO

CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS	PONTOS
Qualidade, excelência da proposta	0 a 10
Portfólio e currículo - Experiência artístico-cultural	0 a 10
Característica Inovadora e ineditismo da Proposta no circuito cultural Navegantino	0 a 10
Relevância e Impacto da Proposta	0 a 10
TOTAL:	

CONCEITOS DE JULGAMENTO:

a) Qualidade, Excelência - Será analisada qualidade da proposta, no que tange a cenografia, texto e histórico do grupo e dos artistas participantes, bem como se as justificativas e ações para sua realização;

b) Portfólio e Currículo Artístico - Regularidade de trabalhos, como agendas dos trabalhos executados, locais de apresentações efetuadas, participação em eventos e festivais;

c) Característica Inovadora e Ineditismo no Circuito Cultural Navegantino - Serão analisadas na realização das propostas às características inovadoras no que tange ao tema, a linguagem e o formato da proposta. O novo, diferente, incomum, trabalhos inéditos no seu enredo, ou material, ou técnica, que trazem novidade para os cidadãos serão indicadores determinantes nesse quesito;

d) Relevância e Impacto – serão analisados a importância quanto ao tema, serviço, e o impacto visual, e ou audível, e ou cênico e ou artístico cultural para o público e eventos.



ANEXO IX
MURAL GRAND ANGU-LAR





PREFEITURA DE
NAVEGANTES



ANEXO X

ARTE MODELO MASCOTE BOBI E NINA





ANEXO XI
MINUTA PARA SERVIÇOS - LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2024
EDITAL DE CONCURSO Nº 11/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024, QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVEGANTES E

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Navegantes, Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza e pelo Superintendente da Fundação Cultural de Navegantes, Sr. Marcos Venício Montagna, nomeado pela portaria nº 224/2021 de 13 de janeiro de 2021, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, _____(nome), com sede na cidade de _____, estado de _____, endereço _____, bairro _____, inscrita sob o CNPJ ou RG _____, por este ato representada pelo _____, portador do CPF nº _____, que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a seleção de obras artístico-culturais através de empresas especializadas e ou pessoas físicas (artistas e fazedores culturais) em prestação de serviços de obras artísticoculturais, contemplando todos os itens listados na descrição detalhada abaixo, para plena execução do objeto, a fim de atender as demandas culturais e artísticas para a execução dos eventos culturais realizados pela Fundação Cultural de Navegantes no decorrer do ano de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
LOTE 1 – MÚSICA					
1	SHOW MUSICAL SOLO ACÚSTICO (COM UM MÚSICO NO PALCO COM, NO MÍNIMO, UM INSTRUMENTO MUSICAL), DO GÊNERO MPB, INCLUINDO OS EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO NECESSÁRIOS PARA ATENDER TODAS AS DEMANDAS DA APRESENTAÇÃO, ADEQUADOS AO AMBIENTE EXTERNO, PARA UM PÚBLICO DE ATÉ	SERV.	20	1.525,00	30.500,00



	100 PESSOAS. O SHOW DEVERÁ TER, NO MÍNIMO, 60 MINUTOS DE DURAÇÃO E SER APRESENTADO, A TÍTULO DE CONTRAPARTIDA, NO MÍNIMO 3 (TRÊS) VEZES, EM DATAS A SEREM ACORDADAS JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.				
2	SHOW MUSICAL SOLO ACÚSTICO (COM UM MÚSICO NO PALCO COM, NO MÍNIMO, UM INSTRUMENTO MUSICAL), DO GÊNERO SERTANEJO, INCLUINDO OS EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO NECESSÁRIOS PARA ATENDER TODAS AS DEMANDAS DA APRESENTAÇÃO, ADEQUADOS AO AMBIENTE EXTERNO, PARA UM PÚBLICO DE ATÉ 100 PESSOAS. O SHOW DEVERÁ TER, NO MÍNIMO, 60 MINUTOS DE DURAÇÃO E SER APRESENTADO, A TÍTULO DE CONTRAPARTIDA, NO MÍNIMO 3 (TRÊS) VEZES, EM DATAS A SEREM ACORDADAS JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	SERV.	05	1525,00	7.625,00
3	SHOW MUSICAL SOLO ACÚSTICO (COM UM MÚSICO NO PALCO COM, NO MÍNIMO, UM INSTRUMENTO MUSICAL), DO GÊNERO ROCK, INCLUINDO OS EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO NECESSÁRIOS PARA ATENDER TODAS AS DEMANDAS DA APRESENTAÇÃO, ADEQUADOS AO AMBIENTE EXTERNO, PARA UM PÚBLICO DE ATÉ 100 PESSOAS. O SHOW DEVERÁ TER, NO MÍNIMO, 60 MINUTOS DE DURAÇÃO E SER APRESENTADO, A TÍTULO DE CONTRAPARTIDA, NO MÍNIMO 3 (TRÊS) VEZES, EM DATAS A SEREM ACORDADAS JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	SERV.	15	1525,00	22.875,00
4	SHOW MUSICAL SOLO INSTRUMENTAL (COM UM MÚSICO, COM, NO MÍNIMO, UM INSTRUMENTO MUSICAL) EM EMBARCAÇÃO DE PESCA ARTESANAL A SER CONTRATADA PELO PRESTADOR DO SERVIÇO, ÀS MARGENS DO RIO ITAJAÍ-AÇU (ESPAÇO DE CONTEMPLAÇÃO), INCLUINDO OS EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO NECESSÁRIOS PARA ATENDER TODAS AS DEMANDAS DA APRESENTAÇÃO, CONSIDERANDO QUE O INSTRUMENTO MUSICAL DEVERÁ SER MICROFONADO, COM MICROFONE SEM FIO, SEM PLAYBACK E OS DEMAIS EQUIPAMENTOS DEVEM SER ADEQUADOS AO AMBIENTE EXTERNO, PARA UM PÚBLICO DE ATÉ 100 PESSOAS. O SHOW DEVERÁ TER, NO MÍNIMO, 90 MINUTOS DE DURAÇÃO E SER APRESENTADO, A TÍTULO DE CONTRAPARTIDA, NO MÍNIMO 3 (TRÊS) VEZES, EM DATAS A SEREM ACORDADAS JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	SERV.	10	2.500,00	25.000,00
5	SHOW MUSICAL COM QUATRO OU MAIS INTEGRANTES (QUATRO OU MAIS MÚSICOS NO PALCO), GÊNERO SAMBA E OU PAGODE, COM NO MÍNIMO DUAS HORAS DE DURAÇÃO, QUE DEVERÁ SER APRESENTADO, A TÍTULO DE CONTRAPARTIDA, NO MÍNIMO 2 (DUAS) VEZES EM DATA A SER ACORDADA JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	SERV.	03	2.600,00	7.800,00

6	SHOW MUSICAL COM QUATRO OU MAIS INTEGRANTES (QUATRO OU MAIS MÚSICOS NO PALCO), GÊNERO ROCK E OU REGGAE, COM NO MÍNIMO DUAS HORAS DE DURAÇÃO, QUE DEVERÁ SER APRESENTADO, A TÍTULO DE CONTRAPARTIDA, NO MÍNIMO 2 (DUAS) VEZES EM DATA A SER ACORDADA JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	SERV.	02	2.600,00	5.200,00
7	SHOW MUSICAL COM QUATRO OU MAIS INTEGRANTES (QUATRO OU MAIS MÚSICOS NO PALCO), GÊNERO MPB E OU SERTANEJO, COM NO MÍNIMO DUAS HORAS DE DURAÇÃO, QUE DEVERÁ SER APRESENTADO, A TÍTULO DE CONTRAPARTIDA, NO MÍNIMO 2 (DUAS) VEZES EM DATA A SER ACORDADA JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	SERV.	02	2.600,00	5.200,00
LOTE 2 - ARTES VISUAIS					
8	PINTURA EM GRAFFITI ATÉ 2,20M DE ALTURA, COM NO MÍNIMO 25M ² , COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, OFERECENDO GARANTIA DE DURABILIDADE DE FIXAÇÃO DE COR POR, NO MÍNIMO 12 MESES. AS OBRAS SERÃO CONTRATADAS POR M ² CONSIDERANDO O VALOR DE R\$ 240,00 POR M ² EXECUTADO E SERÃO REALIZADAS, A TÍTULO DE CONTRAPARTIDA, EM ESPAÇOS PÚBLICOS ESTABELECIDOS PELA FCN, CONFORME ESTABELECIDO NO ITEM 2.2 DESTE EDITAL.	SERV.	4	6.000,00	24.000,00
9	PINTURA EM GRAFFITI ACIMA DE 2,20M DE ALTURA, COM NO MÍNIMO 25M ² , COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, OFERECENDO GARANTIA DE DURABILIDADE DE FIXAÇÃO DE COR POR, NO MÍNIMO 12 MESES. AS OBRAS SERÃO CONTRATADAS POR M ² , CONSIDERANDO O VALOR DE R\$ 328,00 POR M ² EXECUTADO E SERÃO REALIZADAS, A TÍTULO DE CONTRAPARTIDA, EM ESPAÇOS PÚBLICOS ESTABELECIDOS PELA FCN. , CONFORME ESTABELECIDO NO ITEM 2.3 DESTE EDITAL.	SERV.	2	8.200,00	16.400,00
10	RELEITURA ABSTRATA DE PINTURA EM GRAFFITI SOB O MURAL GRAND ANGULAR COM 8M DE ALTURA E 20M DE LARGURA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (TINTAS, SPRAYS, VERNIZ, DENTRE OUTROS), EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, OFERECENDO GARANTIA DE DURABILIDADE DE FIXAÇÃO DE COR POR, NO MÍNIMO 18 MESES, E SERÁ REALIZADO, A TÍTULO DE CONTRAPARTIDA, NO CENTRO INTEGRADO DE CULTURA, CONFORME ESTABELECIDO NO ITEM 2.1 DESTE EDITAL E ANEXO VIII.	SERV.	1	30.000,00	30.000,00
11	PINTURA EM STENCIL DE ARTE COM PADRÃO REPETIDO OU COM ATÉ 3 VARIAÇÕES PARA PINTURA EM 26 TUBOS DE CONCRETO COM 40CM DE DIÂMETRO E 1 METROS DE ALTURA, COM TINTA COM ALTO BRILHO E COM APLICAÇÃO DE VERNIZ BRILHANTE, ELABORADA, A TÍTULO DE CONTRAPARTIDA, COM COMPOSIÇÃO CONTRA A POLUIÇÃO DE PLÁSTICOS NOS MARES E OCEANOS, OU ENTRE OUTROS ELEMENTOS DE	SERV.	4	8.000,00	32.000,00

	CONSCIÊNCIA AMBIENTAL PARA COMPOSIÇÃO DE LIXEIRAS NA ORLA DA PRAIA DE NAVEGANTES.				
12	EXPOSIÇÃO INDIVIDUAL DE ARTES VISUAIS (PINTURA, ESCULTURA, FOTOGRAFIA, INSTALAÇÃO, OBJETO, GRAFITE, LAMBE LAMBE, DENTRE OUTRAS) COM, NO MÍNIMO 12 OBRAS, QUE CONTEMPLAM O ESPAÇO URBANO E/OU ESPAÇOS EXPOSITIVOS MANTIDOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES, REALIZADAS, A TÍTULO DE CONTRAPARTIDA, NOS ESPAÇOS EXPOSITIVOS DE NAVEGANTES, COM A DOAÇÃO DE UMA DAS OBRAS PARA O ACERVO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	SERV.	03	2.500,00	7.500,00
13	EXPOSIÇÃO INDIVIDUAL DE ESCULTURA TRIDIMENSIONAL EM MÁRMORE COM TAMANHO, NO MÍNIMO, 0,7M³, COMPREENDE-SE QUE A ESCULTURA OBJETO DESSA EXPOSIÇÃO EM CONTRAPARTIDA SERÃO DOADAS PARA AO MUNICÍPIO E A INSTALAÇÃO SERÁ EM DIAS, HORÁRIOS E LOCAIS A SEREM DEFINIDOS JUNTO À FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	SERV.	07	7.000,00	49.000,00
LOTE 3 – ARTES CÊNICAS					
14	ESPETÁCULO TEATRAL DO GÊNERO COMÉDIA COM, NO MÍNIMO, 40 MINUTOS DE DURAÇÃO, COM INTÉRPRETE DE LIBRAS, QUE DEVERÁ SER APRESENTADO, A TÍTULO DE CONTRAPARTIDA, DUAS VEZES, EM DATAS A SEREM ACORDADAS JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	SERV.	03	2.000,00	6.000,00
15	ESPETÁCULO TEATRAL COM TEMA LITERÁRIO COM, NO MÍNIMO, 30 MINUTOS DE DURAÇÃO, COM INTÉRPRETE EM LIBRAS, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS, A TÍTULO DE CONTRAPARTIDA, DUAS VEZES, EM DATAS A SEREM ACORDADAS JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	SERV.	02	2.000,00	4.000,00
16	ESPETÁCULO TEATRAL COM TEMA BEM ESTAR DA CAUSA ANIMAL COM, NO MÍNIMO, 30 MINUTOS DE DURAÇÃO, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS, A TÍTULO DE CONTRAPARTIDA, 10 (DEZ) VEZES, EM DATAS A SEREM ACORDADAS JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	SERV.	01	15.000,00	15.000,00
17	INTERVENÇÃO ARTÍSTICA DE PERSONAGENS (ROBÔ, TRANSFORMERS, PREDADOR, STAR WARS, PERSONAGENS DE ANIMAÇÃO INFANTIL, PALHAÇO, MALABARISMO, DENTRE OUTROS), CARACTERIZADOS COM FIGURINO E MAQUIAGEM, A SER APRESENTADA, A TÍTULO DE CONTRAPARTIDA, 05 (CINCO) VEZES, PARA ATUAR, NO MÍNIMO, 2 HORAS, EM DATAS, HORÁRIOS E LOCAIS A SEREM ACORDADOS JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	SERV.	02	3.000,00	6.000,00
18	INTERVENÇÃO ARTÍSTICA DE PERSONAGENS CIRCENSES DE PERNA DE PAU, CARACTERIZADOS COM FIGURINO E MAQUIAGEM, A SER APRESENTADA, A TÍTULO DE CONTRAPARTIDA, 05 (CINCO) VEZES, PARA ATUAR DURANTE 4 HORAS, EM HORÁRIOS, DATAS E LOCAIS A SEREM	SERV.	02	2.500,00	5.000,00



	ACORDADOS JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.				
LOTE 4 – PATRIMÔNIO – ARTES POPULARES					
19	APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO CULTURAL RELATIVA À CAPOEIRA (MACULELÊ, SAMBA DE RODA, SHOW MUSICAL E/OU RODA DE CAPOEIRA), APRESENTANDO CARÁTER DE FORMAÇÃO DE PLATEIA, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 30 MINUTOS CADA APRESENTAÇÃO, A SER APRESENTADA, A TÍTULO DE CONTRAPARTIDA, 3 (TRÊS) VEZES NA PROGRAMAÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DA CAPOEIRA EM DATA E LOCAL A SEREM ACORDADAS JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	SERV.	02	7.500,00	15.000,00
LOTE 5 - HUMANIDADES					
20	CONTAÇÕES DE HISTÓRIAS, COM, NO MÍNIMO, 25 MINUTOS DE DURAÇÃO, COM CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA AO PÚBLICO INFANTIL DE 3 A 5 ANOS DE IDADE, ADAPTADAS AO ESPAÇO ABERTO OU FECHADO, QUE DEVERÃO SER APRESENTADAS, A TÍTULO DE CONTRAPARTIDA, NO MÍNIMO 10 (DEZ) VEZES EM DATA E LOCAL A SEREM ACORDADAS JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	SERV.	02	2.000,00	4.000,00
21	CONTAÇÕES DE HISTÓRIAS, COM NO MÍNIMO 25 MINUTOS DE DURAÇÃO, COM CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA AO PÚBLICO INFANTIL JUVENIL DE 6 A 9 ANOS DE IDADE, ADAPTADAS AO ESPAÇO ABERTO OU FECHADO, QUE DEVERÃO SER APRESENTADAS, A TÍTULO DE CONTRAPARTIDA, NO MÍNIMO 10 (DEZ) VEZES EM DATA E LOCAL A SEREM ACORDADAS JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	SERV.	02	2.000,00	4.000,00
LOTE 6 - AUDIOVISUAL					
22	PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM DE ANIMAÇÃO INFANTIL: A PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL NO GÊNERO FICÇÃO UTILIZANDO TÉCNICAS DE ANIMAÇÃO, COM PERSONAGENS MASCOTES BOB E NINA, COM O TEMAS DE CONSCIENTIZAÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MINUTOS, FINALIZADA EM SUPORTES DIGITAIS DE IMAGEM DE ULTRA DEFINIÇÃO NO FORMATO 35MM. DEVE SER DESTINADA E ADEQUADA, OBRIGATORIAMENTE, AO PÚBLICO INFANTIL ATÉ 10 ANOS, COM CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA LIVRE DE ACORDO O DISPOSTO NA PORTARIA MJ Nº 1.189 DE 2018 QUE REÚNE TODAS AS INSTRUÇÕES ATUAIS SOBRE A CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA, SEGUINDO O DISPOSTO NA LEI ESTADUAL Nº 17.718, DE 23 DE JANEIRO DE 2019, CONFORME ANEXO X DESTE EDITAL.	SERV.	01	15.000,00	15.000,00
TOTAL:					R\$ 337.100,00

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3 O Termo de Referência;

1.4 O Edital da Licitação;



Prefeitura Municipal de Navegantes
Rua João Emílio nº 100– Centro - Navegantes – SC
"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"



1.5 A Proposta do contratado;

1.6 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.7 Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes na proposta e seus anexos firmados pelo contratado que são parte integrante deste contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS LOCAIS DE FORNECIMENTO/ENTREGA

2.1 As propostas, objetos do presente Termo, deverão ser realizadas pelo(a) premiado(a), por meio próprio, diretamente na Fundação Cultural de Navegantes, situada na Rua Maria Leonor da Cunha, nº 432, Centro, Navegantes/SC, ou em LOCAL INDICADO pela CONTRATANTE, iniciando em até 10 (dez) dias após a emissão da Solicitação de Fornecimento - Empenho;

2.2 Os serviços executados se darão de forma parcelada e o Regime de Execução será indireto, de acordo com as necessidades do Município de Navegantes/SC.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021.

3.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1 O valor da contratação é de R\$(.....).





6.2 Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas com passagens aéreas, traslado de obras, produção do trabalho artístico, bem como a utilização de equipamentos eletrônicos e materiais especiais indisponíveis na Fundação Cultural de Navegantes, além de despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído na proposta e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

6.3 Para fazer frente às despesas do Contrato, será onerada a dotação do orçamento vigente indicada no preâmbulo, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo eventuais despesas de exercícios subsequentes onerarem as dotações do orçamento próprio.

6.4 Os preços contratuais não terão reajuste ou atualização.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1 O prazo para pagamento ao contratado é de 30 (trinta) dias, contados da autorização da Fundação Cultural, do recebimento da nota fiscal, e do relatório de serviço.

7.1.2 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação das respectivas notas fiscais, notas fiscais de serviços eletrônica, apresentação do Termo de Contrato assinado e do ateste do fiscal do contrato, sendo recomendável anexar material comprobatório da execução do serviço por meio de fotos ou vídeos, ou outros meios idôneos, apresentado pelo contratado que deverão ser enviados para o endereço de e-mail: cultura@navegantes.sc.gov.br ou outro meio que for solicitado, ou pela administração.

7.2 Por ocasião de cada pagamento, serão feitos descontos e as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária e descontados eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

7.3 As contas correntes deverão ser informadas em nome do titular do CPF (Pessoa Física) ou CNPJ (Pessoa Jurídica) contratado.

7.4 As contratações realizadas através de MEI, deverão informar a conta corrente pessoa jurídica.

7.5 Os contratados Pessoa Jurídica não podem utilizar conta de pessoa física para o recebimento.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art.92, XIV, XVI e XVII)

8.1 Constituem obrigações do(a) premiado(a):





- a) Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;
 - b) Manter, durante o contrato, todas as exigências contidas na Ordem de Compras bem como no Edital;
 - c) Manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 92, XVI da lei 14.133/21);
 - d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme previsto no art. 119 da lei 14.133/21;
 - e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, Previdenciárias, Trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho;
 - f) Responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados à União, Estado, Município ou a terceiros, em razão de execução dos serviços;
 - g) Disponibilizar número de telefones, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Navegantes/SC e Fundação Cultural de Navegantes, para efetivação dos pedidos durante o período contratual;
 - h) Os serviços deverão ser executados em perfeitas condições de utilização;
 - i) Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto do Edital, inclusive o frete para transporte dos materiais, quando houver;
 - j) Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
 - k) Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto no contrato;
 - l) Responder por todo e qualquer prejuízo causado à CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega do serviço em questão;
- 8.2 Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os serviços, recusados na fase de recebimento;
- 8.3 Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços contratados;
- 8.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);





8.5 O(a) premiado(a) é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO;

8.6 O(a) premiado(a) é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 121 da lei 14.133/2021;

8.7 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade do(a) premiado(a);

8.8 O(a) premiado(a) fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da prestação/execução dos serviços, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo o Município de Navegantes de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do contrato;

8.9 Iniciar a execução das atividades somente após o recebimento da Solicitação de Fornecimento - Empenho; 8.10 Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo;

8.11. O(a) premiado (a) deverá obrigatoriamente registrar as ações culturais por meio de fotografias e/ou gravações onde possam ser possíveis identificar o público e a realização da ação cultural no mesmo registro; 8.12 O(a) proponente deverá ter ciência das suas obrigações relativas aos direitos autorais, ao direito de voz e imagem referente aos participantes do projeto cultural, ao público participante das ações culturais, aos produtos culturais e projeto;

8.13 O(a) premiado(a) deverá arcar com eventuais reparações ou indenizações que vierem a ser cobradas em decorrência do uso de imagens, publicações de obras, filmes, teatros, pesquisas, entre outras propriedades intelectuais, decorrentes do objeto do projeto cultural que não estejam devidamente autorizadas o seu uso;

8.14 No caso do LOTE 2 - ARTES VISUAIS, item 8, 9, 10, 11, 12 e 13 deste edital, O(a) premiado(a) deverá:

8.14.1 Contratar o seguro pessoal e da obra exposta, se desejar e A SEU CRITÉRIO;

8.14.2 Contratar, caso necessário, serviço de elevação (como plataforma elevatória) para a execução de obras em graffiti em locais altos. A Fundação Cultural de Navegantes não se responsabilizará por eventuais acidentes que possam ser causados neste processo, sendo o





proponente o responsável por tomar todos os cuidados e providências necessárias e preventivas para sua segurança, e da execução da obra selecionada;

8.14.3 Adquirir seu próprio material de trabalho para a execução da obra selecionada. O proponente é o único responsável pela aquisição de tintas, sprays, luvas, canetas e todo e qualquer material necessário para a execução da obra selecionada;

8.14.4 Retirar todo material utilizado para execução da obra, como pincéis, tintas, sprays, papelões, do local da obra durante o processo e depois de finalizá-la.

8.14.5 Confeccionar um Termo de Doação de uma obra artística (item 12 e 13) que deverá ser firmado entre o(a) premiado(a) e a FCN; as obras doadas não poderão ser perecíveis e efêmeras;

8.14.6 Tratar os funcionários da FCN e terceiros com respeito e urbanidade e acatar as orientações da fiscalização.

8.14.7 Adotar práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização, inclusive práticas de logística reversa pertinentes, se o caso.

8.15 A CONTRATADA é responsável pela adoção das providências de obtenção de decisão judicial junto à Vara da Infância e Juventude quando houver a participação de crianças e adolescentes na prestação do serviço de natureza artística, nos termos do artigo 149, II, a, do Estatuto da Criança e Adolescente - ECA (Lei Federal nº 8.069/90), responsabilizando-se inclusive pelo pagamento de eventual multa aplicada por infração administrativa ao ECA.

8.16 FICAM PROIBIDOS:

8.16.1 A inserção de anúncios ou menções a pessoas físicas ou jurídicas, bem como referências a membros dos três Poderes, no âmbito das atividades presenciais, gravadas ou transmitidas pela internet ou plataforma eletrônica ou redes sociais onde a atividade for transmitida ou divulgada, que possam implicar em violação ao princípio da impessoalidade ou demais princípios de Direito Público;

8.16.2 A realização do serviço artístico ora contratado no interior de templo religioso ou ainda a prática de culto religioso durante sua realização, em respeito à laicidade do Estado Brasileiro estabelecida no artigo 19, I, da Constituição Federal;

8.17 As ideias e opiniões expressas durante as apresentações das obras artísticas e culturais não representam a posição da Fundação Cultural de Navegantes, sendo a Contratada e seus representantes os únicos e exclusivos responsáveis pelo conteúdo de suas manifestações, ficando a Municipalidade de Navegantes com direito de regresso contra a Contratada e seus representantes, em caso de indenização por dano material, moral ou à imagem de terceiros.





9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 Os artistas selecionados terão à sua disposição: a) Acompanhamento da execução das obras; b) Divulgação institucional e promocional com distribuição de informes aos veículos de comunicação de Navegantes;

9.2 A Fundação Cultural de Navegantes não fornece seguro às obras, materiais e pessoais, não podendo ser responsabilizada em caso de qualquer furto ou dano;

9.3 Fiscalizar e controlar a qualidade/quantidade dos serviços prestados;

9.4 Efetuar o pagamento dos serviços prestados, conforme o edital na época de sua exigibilidade;

9.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que o proponente apresentar fora das especificações contidas no presente Termo;

9.6 A fiscalização dos serviços executados ocorrerá por intermédio do Município de Navegantes/SC, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as condições do objeto do presente Termo;

9.7 Aplicar ao proponente às sanções administrativas previstas na legislação vigente;

9.8 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao proponente;

9.9 Providenciar a publicação do contrato, bem como providenciar o empenho, a emissão da Solicitação de Fornecimento - empenho encaminhando ao proponente anteriormente à execução do serviço.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO (art. 92, XIX)

10.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo de vigência nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

10.2 Quaisquer alterações contratuais devem ser formalizadas por meio de Termo Aditivo, via de regra previamente aos seus efeitos, nos termos do artigo 132 da Federal nº 14.133/21, e durante o prazo de vigência do contrato.

10.3 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.





10.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, amigavelmente ou por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

11.1 A execução dos serviços será feita conforme proposta e seus Anexos que fazem parte integrante deste ajuste para todos os fins.

11.2 A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização da CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento, conforme Cláusula Sétima, sendo recomendável, ainda, a juntada no respectivo processo de material comprobatório da execução do serviço contratado por meio de fotos, vídeos ou outros meios idôneos, apresentado pelo contratado ou pela Administração.

11.3 O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.

11.4 O objeto contratual será recebido mediante ateste da fiscalização da Contratante, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.

11.5 O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas na proposta e seus Anexos verificados posteriormente.

11.6 A CONTRATADA que durante a execução do contrato alterar as características do projeto selecionado deste contrato, estará sujeito ao imediato bloqueio da liberação do pagamento e, se o projeto não for reconduzido às características com as quais foi apresentado, dentro do prazo estabelecido, à rescisão do contrato, e aplicação da multa prevista nos itens 10.1 ou 10.2, conforme o caso.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao





funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

IV) Multa:

a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

a.1) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do





pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROPRIEDADE, LICENCIAMENTO E DIVULGAÇÃO DAS OBRAS

13.1 A Contratada deverá incluir em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual e audiovisual, incluindo artigos e releases para a imprensa), durante a exposição, o padrão de comunicação visual desta pasta, conforme orientação da FCN, acompanhados dos





respectivos logotipos, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total recebido pelo projeto após a segunda notificação.

13.2 Os vencedores selecionados neste edital de concurso deverão ceder à FCN e Prefeitura Municipal de Navegantes todos os direitos relativos aos registros das obras artísticas, bem como suas imagens, incluindo os registros das obras artísticas, que poderão ser reproduzidas parcial ou integralmente em qualquer suporte, incluindo comunicação ao público por quaisquer modalidades e formas, hipótese em que poderão ser livremente utilizadas pela Administração Pública em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor, pelo prazo de 10 anos, podendo o material já publicado permanecer além desse prazo e por tempo indeterminado no histórico das mídias eletrônicas da FCN na qualidade de registro, de acordo com o princípio da transparência e da publicidade dos eventos realizados pela Administração Pública.

13.3 A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos valores relativos a direitos autorais e direitos conexos, aos titulares ou entes arrecadadores e dos valores eventualmente estipulados com os titulares quando da obtenção de autorizações de uso dos direitos de personalidade (uso de nome, imagem e voz).

13.4 O proponente deverá incluir em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual e audiovisual, incluindo artigos e releases para a imprensa), durante a exposição, seguindo o padrão de comunicação visual desta pasta, conforme orientação dado pela Assessoria de Imprensa da SMC, acompanhados dos respectivos logotipos, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total recebido pelo projeto após a segunda notificação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação:

Dotação 4- Projeto/atividade: 2061- Manutenção das Ações da Fundação Municipal de Cultura, dotação 3.3.90.00.00.00, Fonte de Recurso: 5000 no valor de R\$ 26.218,00;

Dotação 10 - Projeto/atividade: 2062- Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Cultura, dotação 3.3.90.00.00.00, Fonte de Recurso: 8000 no valor de R\$ 110.000,00;

Dotação 10 - Projeto/atividade: 2062- Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Cultura, dotação 3.3.90.00.00.00, Fonte de Recurso: 5000 no valor de R\$ 200.882,00.





16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis, Decreto Municipal n.º 361/2023 e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

18. CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Navegantes/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Navegantes, de..... de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 6DZY8-C9GL3-U462F-J2HJW

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Marcos Venicio Montagna (CPF ***.518.029-**) em 28/08/2024 19:20 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.55.107.180	Não disponível
Autenticação	cultura.superinten...avegantes.sc.gov.br
Email verificado	
kjb6ElcU76JRw5wZU6OR3qJ9HwtAtQ0Pg9xCd/AQBkk=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.silosign.com.br/validate/6DZY8-C9GL3-U462F-J2HJW>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.silosign.com.br/validate>